

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—18º DA REPUBLICA—N. 206

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.722, que uniformiza os regulamentos e tarifas em vigor nas Estradas de Ferro de Santos a Jundiáhy, Paulista, Mogyana e Sorocabana.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Interior—Expediente de 1 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona.

Ministerio da Fazenda—Portaria de 31 do mez findo—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Relatorio da inspecção da Casa da Moeda—Relatorio sobre a inspecção procedida na Delegacia Fiscal em Pernambuco—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria de 1 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portaria de 28 do mez findo—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Aviso e expediente de 31 do mez findo e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.722—DE 30 DE JULHO DE 1900

Uniformiza os regulamentos e tarifas em vigor nas Estradas de Ferro de Santos a Jundiáhy, Paulista, Mogyana e Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram as Companhias das Estradas de Ferro de Santos a Jundiáhy, Paulista, Mogyana e Sorocabana, resolve uniformizar os regulamentos e tarifas em vigor em suas linhas, com as modificações e acrescimos constantes da relação que com este baixa, assignada pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 30 de julho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

ALTERAÇÕES E ACCRESCIMOS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 3.722, DESTA DATA

a) O art. 38 do capitulo—Encomendas—fica assim redigido: os fretes serão calculados tomando-se o numero exacto de kilogrammas, contando-se qualquer fracção como um kilogramma.

Nenhum volume, porém, poderá ser despachado por menos de 200 réis de frete; e quando tiver de transitar por mais de uma linha, serão cobrados 200 réis para cada companhia;

b) Aos arts. 35 e 45 dos capitulos—Bagagens—e—Encomendas—acrescente-se:

§ 1.º Pelos recibos impressos para esse fim, cobrará a companhia a taxa de 200 réis por cada um.

§ 2.º A pessoa que retirar volumes com recibo ficará responsável por qualquer prejuizo, si o volume não lhe pertencer, embora a ella consignado; e é obrigada a restituição, si estiver intacto, ou a pagar o seu justo valor ao verdadeiro dono.

c) Ao capitulo—Valores—acrescente-se o seguinte artigo n. 55 A: os volumes que não forem procurados nas estações de destino, dentro de 24 horas depois da chegada do trem, ficarão sujeitos ao pagamento da armazenagem, de 1/4 % ad valorem por dia, além do que for devido pelo peso, na razão de 50 réis por dia, por 10 kilogrammas ou fracção de 10 kilogrammas, contanto que, com antecipação de 30 dias, seja o publico avizado desta disposição, por annuncios nas estações e pela imprensa.

d) Ao art. 159 das—Disposições Gerais—acrescente-se: quando, com o fim de lesar as estradas de ferro, forem fraccionadas as remessas das mercadorias das tabellas 12, 13 e 14, que assim incidam na tabella n. 5, as estradas de ferro terão o direito de reunir em um só despacho, depois de verificada a fraude, as diferentes porções que se encontrarem ao mesmo tempo, cobrando o frete realmente devido, correspondente á respectiva tabella, por vagão de cinco toneladas.

e) Nas—Bases das tarifas—são transferidas as mercadorias das tabellas ns. 12, 13 e 14, quando em quantidade menor de uma tonelada da tabella n. 4, para a tabella n. 5.

Capital Federal, 30 de julho de 1900.—Alfredo Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de julho findo:

Foram nomeados:

Para a Alfandega de Uruguayna:

Primeiro escripturario, o 2º escripturario da mesma alfandega Vicente Maximo de Almeida Serra;

Segundo escripturario, Sebastião Martins de Carvalho.

Para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

Primeiros escripturarios, o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayna Marciano Ilha Moreira e o 2º da Parahyba José de Arymathéa da Costa Pontes;

A seu pedido, o conferente da Alfandega de Pernambuco João Raposo Pinto, para identico logar na da Bahia;

A seu pedido, o conferente da Alfandega da Bahia Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, para identico logar na de Pernambuco;

José Manoel de Padua e Castro, para o logar de chefe do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda;

Manoel Augusto Bezerra Araujo, para o logar de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte;

O amanuense da extincta secção de estatística commercial do Estado da Parahyba João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, para o logar de 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado;

Francisco Alves de Freitas para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy;

O 4º escripturario do Tribunal de Contas Mario Coaracy da Fonseca, para o logar de 3º escripturario do mesmo tribunal.

—Foram aposentados, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892:

João José da Costa, no logar de chefe da officina de fundição da Casa da Moeda;

José Francisco da Costa, no logar de chefe da officina de machinas da mesma reparação;

O 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João de Oliveira Guimarães.

—Foi reformado, de conformidade com o art. 72 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rentas, o sargento da força dos guardas da Alfandega da Bahia Miguel Pereira Gomes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de julho de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao cidadão Septimo de Paula Rocha a portaria de 30 do corrente, que o nomeou delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Caraca.

—Accusou-se recebido o officio do secretario geral do governo do Estado do Espirito Santo de 23 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso da publicação intitulada «Organização administrativa desse Estado».

—Agradeceu-se aos governadores do Piahy e do Maranhão a remessa de exemplares impressos das leis e decretos do primeiro dos ditos Estados, promulgados em 1899, e das leis do segundo, promulgadas neste anno, exemplares que acompanharam os officios de 15 de junho ultimo e 5 do corrente mez.

Expediente de 1 de agosto de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:200\$ ao lente cathedratico do Internato do Gymnasio Nacional, bacharel Francisco de Oliveira Menezes, acrescimos de vencimentos no actual exercicio;

De 109\$677 ao mesmo lente, acrescimo relativo ao anno findo;

De 570\$550, fornecimento á secretaria do Estado.

— Communicou-se ao dito Ministerio que, por decreto de 21 de julho ultimo, foi reformado o 2º sargento do corpo de bombeiros Alberto Antonio de Oliveira.

— Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade do credito especial de 834\$676, para pagamento dos vencimentos que competem ao escrevente juramentado do juizo federal Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que serviu de escrivão interino.

Requerimentos despachados

Francisco Vieira Aguiar & Comp. — Prejudicado, uma vez que já se mandou contractar o fornecimento com outra firma.

Gomes & Cunha. — Prejudicado.

Rio de Janeiro City Improvements Company. — Compareça nesta directoria.

Ministerio das Relações Exteriores

N. 2 — 3ª Secção — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona, 14 de maio de 1900.

Sr. Ministro — Tenho a honra de apresentar-vos tres mappas cujos algarismos versam sobre o movimento commercial e maritimo

entre os portos da Republica e os deste districto consular, durante o 1º trimestre do corrente anno.

Segundo o mappa n. 1, entraram dos portos da União nos deste districto consular cinco navios, arqueando 6.179 toneladas, tripulados por 263 pessoas; desses navios dous eram brazileiros e sabiram 24, do porte total de 26.578 toneladas, com 1.173 homens de tripulação; destes navios dous eram nacionaes.

A exportação demonstrada pelo mappa n. 2, attingiu a £ 20.135.

O mappa n. 3 trata da cotação do cambio, taxa de desconto e preço do fretamento das embarcações.

Saude e fraternidade — Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores. — Dr. R. de Sá Valle, consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Hespanha, no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA					SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras...	2	480	17	—	Brazileiras...	2	480	17	£ 200
Estrangeiras..	3	5.699	246	—	Estrangeiras..	22	26.098	1.156	£ 19.935
Total ...	5	6.179	263	—	Total	24	26.578	1.173	£ 20.135

Consulado Geral do Brazil em Hespanha, 14 de maio de 1900. — Dr. R. de Sá Valle, Consul geral.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Hespanha para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Alhos	Kilo	Livre	18.792	0 45 a 0.50	Idem	Idem
Amendoas.....	»	»	427	0.80 a 0.90	»	»
Anisetta.....	Litro	»	940	3 a 3,50	»	»
Armas.....	Kilo	»	220	varios	»	»
Azeite.....	Litro	»	7 525	1.50 a 2	»	»
Azeitonas.....	Kilo	»	1.251	0.60 a 0.65	»	»
Batatas.....	»	»	4.692	0.10 a .25	»	»
Bilhetes do banco.....	»	»	5.000	»	»
Biscoutos.....	Kilos	»	18.120	0.90 a 1	»	»
Calçado.....	»	»	236	varios	»	»
Cebolas.....	»	»	66.019	0.10 a 0.15	»	»
Cognac.....	Litro	»	17.550	3 a 5	»	»
Conservas.....	Kilo	»	47.884	1 a 2	»	»
Diversos.....	»	»	11.859	varios	»	»
Drogas.....	»	»	9.499	0.75 a 1	»	»
Impressos.....	»	»	2.925	varios	»	»
Fruca secca.....	»	»	8.845	0.50 a 1	»	»
Idem verde.....	»	»	289	0.60 a 0.90	»	»
Grãos.....	Toneladas	»	100	600 a 900	»	»
Leques.....	Kilo	»	164	varios	»	»
Papel.....	»	»	1.243	2.50 a 3	»	»
Passas.....	»	»	14.203	0.70 a 0.75	»	»
Rolhas.....	»	»	3.404	3.65 a 4	»	»
Sal.....	Toneladas	»	2.250	8 a 10	»	»
Tecidos.....	Kilo	»	11.865	5 a 6	»	»
Velas.....	»	»	546	1.50 a 2	»	»
Vinho.....	Hectolitro	»	4.455	40 a 50	»	»

Consulado Geral do Brazil em Barcelona, 14 de maio de 1900. — Dr. R. de Sá Valle, Consul geral.

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações nos mercados de Hespanha, correspondente ao 1º trimestre de 1900

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Sem cotacão	Idem	Idem
» a França.....	28 % agio sobre o franco	28.80 % agio sobre o franco	30,50 agio sobre o franco
» a Inglaterra.....	Pesetas 32,40 por £	Pesetas 32,45 por £	Pesetas 32,83 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 % ao anno	Idem	Idem
» de Barcelona.....	2 1/2 a 5 % ao anno	»	»
Em praca.....	5 1/2 a 6 % ao anno	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Barcelona ao Rio de Janeiro.....	30 a 33 pesetas por pipa	Idem	Idem
Malaga idem.....	30 pesetas por ton. e 10 % capa	»	»
S. Sebastião idem.....	Idem	»	»
Valencia idem.....	24 a 25 francos por pipa	»	»

Consulado Geral do Brazil em Barcelona, 14 de maio de 1900.— Dr. R. de Sa Valle, Consul geral.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — N. 63 — Capital Federal, 31 de julho de 1900.— Sr. fiscal das loterias.

Communico-vos que resolvi prorogar por mais quinze dias o prazo fixado no art. 55 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 3.638, de 9 de abril ultimo, para os thesoureiros, contractadores, responsaveis, representantes e agentes de loterias se habilitarem de accordo com as disposições do mesmo regulamento.

Saude e fraternidade.— Joaquim Murtinho.

Requerimentos despachados (*)

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação de D. Maria Leopoldina da Cunha Leal, para percepção de montepio civil, na qualidade de irmã viuva do sargento dos guardas da Alfandega desta Capital Antonio Machado da Cunha, que vivia separado de sua mulher por motivo de divorcio.—O parecer em que se baseou o despacho, de 3 de junho de 1895 interpreta o n. 2 do § 1º do art. 33 do decreto n. 492 A,

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

de 31 de outubro de 1890, por forma que não o harmoniza com as demais disposições daquelle artigo.

Segundo a letra e espirito desse artigo, em que se estabelecem, em escala descendente, os varios grãos de preferencia á pensão, todas as vezes que os preferidos em um dos grãos não existem ou não estão nas condições exigidas, a pensão irá beneficiar aquelles dos preferidos nos grãos inferiores, successivamente, que estiverem nas condições exigidas para gosar do beneficio.

Sendo assim, não se póde entender que, quando não existem filhos e o contribuinte é viuvo ou a viuva não está nas condições de gosar do beneficio, a pensão reverte para o montepio.

O que se póde concluir logicamente da disposição do n. 2 citado é que, quando o contribuinte é viuvo, ou a viuva está divorciada ou separada do marido e filhos ou tornou a casar ou morreu, e não existem filhos do casal, a pensão vae beneficiar áquelle dos membros da familia que, em grão de preferencia mais proximo do n. 2, realizar as condições exigidas para gosar do beneficio.

Ora, estando provado que não existem parentes nos grãos marcados nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e que a supplicante é irmã viuva do

contribuinte, de quem recebia uma pensão, e não tem outro arrimo, tem, nos termos do § 6º, do art. 33, direito á pensão. Expeça-se, pois, o titulo.

L. Gonthier & Comp., estabelecidos com casa de penhores, consultando si os recibos assignados pelos mutuarios estão ou não sujeitos ao sello proporcional.—Não é o recibo passado pelo mutuario (modelo n. 6, anexo ao decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1860), mas sim a cautela assignada pelo mutuante (modelo n. 7, anexo ao referido decreto) que está sujeita ao sello proporcional; porquanto é esta e não aquelle o documento em que se contem os requisitos exigidos no art. 271 do Codigo Commercial. O recibo passado pelo mutuario está sujeito ao sello fixo da tabella B, § 4º, n. 2, do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno. Communique-se á Recebedoria.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de julho de 1900

Expediente do Sr. Ministro:
Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 118— Communicando-vos ter este Ministerio, á vista da requisição feita em vosso

aviso n. 61, de 18 do corrente mez, autorizado o despacho livre de direitos de consumo e de expediente de 76 caixas, vindas no vapor *Patagonia*, com bilhetes destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil, aproveitando a oportunidade para pedir-vos providencias para que nas requisições dessa natureza se declare si os objectos são importados directamente pela União, conforme exige o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, para que possa ter logar a isenção dos respectivos direitos.

N. 119.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 878, de 3 do corrente mez, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada em garantia da responsabilidade do thesoureiro da agencia do correio de Juiz de Fora, Martinho Pereira da Silva, e constituida por dez apolices da divida publica, das quaes oito são de propriedade do Dr. João Nogueira Penido Filho e duas do mesmo responsavel.

— Ao Ministerio da Marinha :

N. 57.—Verificando-se da tabella annexa ao regulamento, approvado pelo decreto n. 277 C, de 22 de março de 1890, que o pagador da marinha percebe o vencimento annual de 5:200\$, e preceituando o art. 67 do dito regulamento que a fiança daquelle cargo deve ser arbitrada na proporção de 10:000\$, para cada 1:000\$ do mesmo vencimento, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser o respectivo funcionario, Joaquim Ferreira Goulart, convidado a elevar a 60:000\$ a fiança de 40:000\$ que prestou em 15 de maio do corrente anno, reforçando-a com mais 20:000\$000.

N. 58.—Restituindo-vos o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 669, de 9 de maio ultimo, cabe-me communicar-vos que, para se poder resolver sobre o abono do montepio a que se julgam com direito DD. Antonia da Rocha e Silva e Senhorinha da Rocha e Silva, na qualidade de filhas do finado continuo da Escola Naval, Elias José da Silva, conforme o mesmo processo, torna-se necessario que as habilitandas exhibam não só as suas certidões de nascimento, a de casamento de seus paes e a de obito de sua mãe, mas tambem justificação de que o contribuinte não deixou outros filhos legitimos ou legitimados.

Outrosim, vos declaro, para os fins convenientes, que os documentos de fls. 4 e 15 estão sujeitos à revalidação do sello, o primeiro, porque delle não consta ter sido cobrado no respectivo livro o sello devido, e o segundo, porque as estampilhas que lhe foram appostas não estão inutilizadas pela fórma determinada no regulamento.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 75 — Em resposta ao aviso n. 190, de 24 de março ultimo, com que transmittistes os papeis relativos à aposentadoria do mestre da officina de ferreiros do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, Marcellino Martins Capella, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio deixa de autorizar a expedição do titulo dos vencimentos de inactividade que devem competir aquelle aposentado, não só porque a certidão do seu tempo de serviço publico não menciona os dias de trabalho que teve em cada anno, como aprendiz, operario, contra-mestre e mestre até ser considerado funcionario publico, mas tambem porque o termo da inspecção de saude, a que foi submettido, não o declara invalido.

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 179 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, autorizar a isenção de direitos de consumo, nos termos do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa,

para os volumes constantes da inclusa relação, vindos da Europa nos vapores *Cordoba*, *Minas*, *Chili* e *Danube* e destinados à mesma instituição.

N. 180 — Attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa, para os volumes constantes da inclusa relação, vindos da Europa nos vapores *Coblenz* e *Madaglena* e destinados àquella instituição: o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 181 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo à solicitação constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 69, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 25 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos de dous volumes contendo informações e specimens, vindos dos Estados Unidos da America do Norte e offerecidos pelo Departamento de Agricultura daquelle paiz à Sociedade Nacional de Agricultura.

— A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 44—Em obediencia ao despacho proferido pelo Sr. Ministro, em 25 do corrente, sobre o requerimento a que se refere o vosso officio n. 4, de 11 do mez proximo findo, e no qual os negociantes Queiroz, Moreira & Comp., estabelecidos nesta Capital, à rua General Camara n. 23, consultaram si estavam sujeitos ao imposto de consumo es vinhos naturaes de cajú, genipapo, abacaxi e outros semelhantes e o *champagne* de abacaxi ou de outro qualquer fructo do nosso paiz, communico-vos, para os devidos effeitos, que aquelles vinhos não estão sujeitos ao dito imposto, por serem naturaes, e que o producto denominado *champagne* de abacaxi—tambem não o está, desde que, como tal, seja exposto à venda e não se possa confundir com o *champagne* de que trata o art. 12, § 2º, ultima parte do regulamento em vigor.

— Ao director da Casa da Moeda :

N. 56 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 378, de 23 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 25 do corrente, autorizar a cunhagem nesse estabelecimento das medalhas de ouro que team de ser dadas aos ex-alunos do Collegio Militar, João Moreira de Mello Magalhães e Joaquim de Souza Reis Netto, aos quaes foram conferidos os premios Marquez do Herval e Visconde de Inhauma; correndo por conta do mesmo collegio a despeza com a materia prima empregada naquellas medalhas.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brazileiro :

N. 10—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe, desta Capital até a cidade do Rio Grande, ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Sizisnando Antonio Martins Teixeira.

N. 11—Respondendo ao vosso officio de 28 do corrente mez, em que solicitais que as requisições de passagens feitas a essa companhia contemham a declaração de que o Ministerio da Fazenda se responsabiliza pelas despezas de quarentena que tiverem de purgar os passageiros, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de hoje datado, não haver necessidade de tal declaração, visto competir ao Governo satisfazer as despezas accrescidas por aquella razão, com o abatimento de 25% de que trata o decreto n. 857, de 13 de outubro de 1890.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 66—Devolvendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do corrente, o incluso requerimento documentado que acompanhou o vosso officio n. 67, de 9 do mesmo mez, e no qual José Aurelio do Valle Cabral pe a reconsideração do despacho que lhe negou relevação da pena de prohibição de entrada na alfandega desse Estado e que vos

foi communicado pela ordem desta directoria n. 40, de 28 de maio ultimo, recomendo-vos que providencieis no sentido de ser ouvida aquella alfandega a respeito do dito requerimento.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 102—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar para que ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Sizisnando Antonio Martins Teixeira, sejam concedidos os meios necessarios ao seu transporte da cidade do Rio Grande até a sede de sua repartição.

— Ao fiscal das loterias:

N. 51 — Attendendo ao que requereu o cidadão Joaquim José do Rosario, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo de que trata o art. 55 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.638, de 9 de abril ultimo, para que o requerente se habilite como agente geral das loterias da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, de accordo com as disposições do citado regulamento.

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda pela comissão de syndicancia da Casa da Moeda

(Continuação)

Aos 2 dias do mez de março de 1900, proseguindo-se o inquerito na Casa da Moeda, foi ouvido o operario Manoel Castagnino, a quem foram feitas as perguntas seguintes:

Perguntado:

O que sabe relativamente à retirada clandestina de estampilhas da Casa da Moeda para serem vendidas particularmente.

Respondeu:

Que só teve conhecimento do facto pelo aviso que lhe foi dado pelo director de que existiam em circulação estampilhas do imposto de consumo.

Perguntado:

Em que qualidade funciona na Casa da Moeda.

Respondeu:

Que na qualidade de ajudante *ad-hoc*, nomeado pelo director para a officina de xylochimi-gravura, visto não ter o mesmo ajudante de nomeação official no quadro da repartição.

Perguntado:

A cargo de quem estão os valores representados em estampilhas existentes no stock da officina.

Respondeu:

Que desde dezembro do anno findo as chaves dos depositos de formulas de franquia, quer do Thesouro, quer do Correio, e até de sellos esta-loaes, estão a cargo do operario Joaquim da Silveira Lillas, e as formulas do imposto de consumo a cargo do operario Francisco Ferreira Pinheiro.

Perguntado:

Por que foi confiado aos referidos operarios as chaves dos depositos acima, quando é certo, que taes chaves deviam estar legalmente a cargo do chefe da officina.

Respondeu:

Que tendo na secção grande accumulo de trabalho, e não tendo mais do que um chefe, foi elle obrigado a delegar à pessoa de sua intima confiança a guarda dos valores existentes na officina.

Perguntado:

Si os clavicularios da officina levavam consigo as chaves dos respectivos depositos ou si as deixavam depositadas em alguma secção da casa.

Respondeu:

Que ambos os claviculários levavam consigo para casa as chaves dos depositos a seu cargo, sendo que Francisco Ferreira Pinheiro tinha chaves do deposito das formulas de consumo e Joaquim Lillas as de sello adhesivo.

Perguntado:

Si elle respondente não tem tambem a seu cargo, ou si teve outrora as chaves dos referidos depositos.

Respondeu:

Que as suas attribuições nas officinas não lhe permittiam cuidar dos depositos, á vista do grande movimento de entradas e sahidas de papel, e que não tem nem nunca teve a seu cargo as chaves dos depositos.

Perguntado:

A que attribue o desaparecimento de estampilhas, tanto de consumo como do sello adhesivo, da respectiva officina e da thesouraria respectivamente.

Respondeu:

Que foram encontradas pégadas junto a uma porta no deposito das formulas de consumo, facto esse que immediatamente levou ao conhecimento do director, que verificou a passagem, pela bandeira da porta, de um homem por entre as grades, suppondo-se que o mesmo individuo tivesse penetrado pelo mesanino.

Perguntado:

Si algumas vezes foi devolvido ao fornecedor papel de estamperia, como não se prestando ao fim determinado, para ser trocado por outro apropriado, e qual a fiscalização exercida na occasião da sahida ou entrada do papel.

Respondeu:

Que não tendo a officina a seu cargo o papel em branco e sim a thesouraria, por quem é elle fornecido, nada pôde dizer com relação á entrada ou sahida de papel para os fornecedores.

Perguntado:

Si julga possível que o desaparecimento ou furto possa ser attribuido a uma só pessoa, e se podia ser realizado sem o concurso de pessoa da casa.

Respondeu:

Que julga ter sido um só homem, que tendo atravessado o mesanino e a grade que orna a bandeira da porta, visto a pequena porção que suppõe ter sido levada; que quanto á segunda parte da pergunta, faltam-lhe elementos para uma resposta clara.

Perguntado:

Si não sabe, ou não ouviu dizer, que em uma casa commercial, nas immedições da Casa da Moeda, foi vendida quantidade, e não pequena quantidade, de estampilhas por empregado da Casa da Moeda. No caso affirmativo, se sabe ou não o nome desse empregado.

Respondeu:

Que sabe pela leitura de jornaes terem sido apprehendidas em um botequim, á Praça da Republica, diversas formulas de sello adhesivo, ignorando si foram vendidas por empregados da Casa da Moeda.

E nada mais sendo perguntado, encerrou-se o presente termo, que vai assignado pelos membros da commissão e pelo respondente. — *Manoel Alves da Silva.* — *Henrique Pereira da Rocha.* — *Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.* — *Manoel Castagnino.*

Em seguida foi chamado o operario Francisco Ferreira Pinheiro, a quem foram feitas as seguintes perguntas:

Perguntado:

O que sabe acerca da introdução clandestina na circulação de estampilhas diversas sahidas da Casa da Moeda.

Respondeu:

Que, segundo dizem e pensa o respondente, as estampilhas e cintas de consumo foram furtadas da officina de xylo-chimi-gravura; que sabe mais que foi preso um operario da casa chamado Arthur do Valle, como implicado no furto; que a policia deu cerco em algumas casas, não sabendo nada mais, porque se alguma outra providencia houve foi tomada em segredo e não chegou a seu conhecimento.

Perguntado:

Como presume ter sido levado a effeito o alludido furto.

Respondeu:

Que suppõe ter sido feito por alguma pessoa que se occultasse dentro do estabelecimento, depois passasse por uma grade da porta do deposito, sahindo, talvez, no dia seguinte ou pela porta da officina ou por algum portão, que ficasse aberto ou por cima da grade mesmo.

Perguntado:

Si as estampilhas foram furtadas unicamente do deposito da officina, ou si de algum outro compartimento ou secção da casa.

Respondeu:

Que sabe pela leitura dos jornaes que houve tambem furto de estampilhas adhesivas na casa forte do thesoureiro.

Perguntado:

Si sabe como teve logar o furto alludido.

Respondeu:

Que sabe que o thesoureiro deixava as chaves guardadas em uma gaveta de uma mesa que deve estar dentro da thesouraria, e que o thesoureiro desconfia que uma outra pessoa abrisse a gaveta e de lá tirasse a chave da casa forte, isto pelos jornaes.

Perguntado se estavam ou não a seu cargo as chaves do deposito da officina, e onde eram guardadas essas chaves.

Respondeu:

Que antes do acontecimento as chaves do deposito de valores eram guardadas pelo operario Joaquim de Paiva, e que depois as chaves ficavam a seu cargo, levando-as consigo para sua casa, com ordem verbal do director, e que o operario Joaquim Lillas tambem guarda valores da officina, que estão collocados no pavimento superior.

Perguntado:

Por que motivo tiraram as chaves do poder do operario Paiva logo após o descobrimento do furto, passando-as para o poder do respondente.

Respondeu:

Que quem passou-lhe as chaves logo depois do acontecimento foi o ajudante do chefe da officina, Manoel Castagnino, mas que não sabe qual o motivo.

E nada mais sendo perguntado foi encerrado este termo, que é assignado pela commissão e pelo interrogado. — *Manoel Alves da Silva.* — *Henrique Pereira da Rocha.* — *Joaquim Peregrino da R. Fagundes.* — *Francisco Ferreira Pinheiro.*

Em seguida foi interrogado o operario, Joaquim da Silveira Lillas, a quem foram feitas as seguintes perguntas:

Perguntado:

O que sabe a respeito da introdução clandestina na circulação de estampilhas diversas, sahidas da Casa da Moeda.

Respondeu:

Que soube da introdução clandestina de sellos do imposto de consumo pela leitura dos jornaes; que não acompanhou a questão com muita attenção, devido ao seu estado de saude, que não lhe permite ler muito; que depois soube das prisões do proprietario do *Café Poters* e de Manoel Rodrigues de

Carvalho, como cúmplices na passagem das estampilhas, e nada mais sabendo, nem ouvindo, dentro ou fóra do estabelecimento.

Perguntado:

Como presume terem sahido da Casa da Moeda para a circulação as alludidas estampilhas.

Respondeu:

Que presume que o thesoureiro ou servente se esquecesse de qualquer maço de sellos de imposto de consumo, e que algum servente combinado com outra pessoa qualquer, de fóra, fizesse sahir.

Perguntado:

De que ponto ou secção da Casa da Moeda foram retiradas as estampilhas em questão e quem o responsavel, ou guarda desse ponto ou secção.

Respondeu:

Que sabe por ouvir dizer pelo director que as estampilhas foram retiradas do deposito, que se acha a cargo do thesoureiro, e que o thesoureiro é quem guarda as chaves; que da officina de xylo-chimi-gravura não lhe consta até hoje ter sido retirado valor algum.

Perguntado:

Si não lhe despertou a attenção qualquer providencia tomada na repartição para garantia dos valores e em que logar da casa foram tomadas essas providencias.

Respondeu:

Que na officina de xylo-chimi-gravura o director mandou reforçar todos os depositos em que se acham valores, isto depois do furto no deposito a cargo do thesoureiro, não sabendo si foram tomadas providencias em outro logar, e que essas providencias não lhe suggeriram idéa alguma.

Perguntado:

Quaes são os claviculários dos diversos valores em deposito na officina de xylo-chimi-gravura e onde são guardadas as chaves dos depositos de taes valores?

Respondeu:

Que as chaves do deposito dos sellos de consumo acham-se a cargo do operario Francisco Ferreira Pinheiro, em numero de duas; que as chaves do deposito de sellos do Correio e de estampilhas de sello adhesivo, consulares e estaduaes, acham-se a seu cargo; e que as chaves desse deposito ficam na gaveta de uma banca de sua officina, fechada á chave, não sabendo si Ferreira Pinheiro deixa suas chaves na repartição ou as leva para casa.

Perguntado:

Si não passam pelas suas mãos, ou se tem sob sua guarda estampilhas de consumo.

Respondeu:

Que passam para fazer entrega immediatamente á estamperia mediante recibo, não tendo em seu poder taes estampilhas.

Perguntado:

Si sabe como teve logar o desaparecimento das estampilhas da Casa da Moeda, ou antes, da thesouraria e do deposito da officina de xylo-chimi-gravura.

Respondeu:

Que absolutamente não sabe se houve roubo na officina de xylo-chimi-gravura, e que o director, encontrando-se com um empregado de nome Bellarmino Pinheiro, fóra da repartição, disse ao mesmo: que parecia-lhe que tinham penetrado no porão do thesoureiro por meio de chaves falsas, que abriram o subterraneo.

Perguntado:

Si o alludido roubo podia ser levado a effeito sem o concurso de empregados da casa.

Respondeu:

Que não podia o facto ser levado a effeito sem o concurso de empregado da casa, porque ninguem lá fora sabia onde eram guardados os sellos; mas que não desconfia de pessoa nenhuma.

E nada mais sendo perguntado, encerrou-se este termo, que é assignado pela commissão e pelo interrogado.—*Manoel Alves da Silva.*—*Henrique Pereira da Rocha.*—*Joaquim Peregrino da R. Fagundes.*—*J. Lillas.*

(Continua.)

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712, NA DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER.

(Continuação)

Folhas de ns. 18 a 20—Cópia—Auto de perguntas feitas ao empregado Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcante, porteiro, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco—Aos 2 dias do mez de abril de 1900, nesta Delegacia Fiscal, perante o inspector de fazenda, Manoel Jansen Müller, em commissão neste Estado, compareceu o empregado Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcante, porteiro desta Delegacia fiscal e passou a ser, inquirido pelo mesmo inspector de Fazenda, Manoel Jansen Müller, sobre a subtracção, hoje verificada, de dinheiros existentes na pagadoria desta Delegacia Fiscal.

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão.

Respondeu chamar-se Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcante, com 45 annos de idade, natural deste Estado, solteiro e empregado nesta Delegacia Fiscal como porteiro.

Perguntado a que horas retirou-se da Delegacia Fiscal ante-hontem, sabbado, 31 de março.

Respondeu que retirou-se pelas seis horas da tarde.

Perguntado si correu ou passou em revista as diversas dependencias da repartição.

Respondeu que retirou-se da repartição depois que sahio todo o pessoal, não tendo, porém, procedido á rigorosa revista, sem contudo deixar de percorrer as diversas dependencias da repartição.

Perguntado quem com elle respondente sahio da repartição no referido dia 31 de março.

Respondeu que sahiram com elle respondente o continuo Euclides Carneiro da Cunha e o servente Rolemborg.

Perguntado a que horas se retiraram os mais continuos e serventes.

Respondeu que os demais continuos e serventes sahiram logo que acabaram o serviço de que são encarregados.

Perguntado si ao abrir hoje a porta da repartição, notou algum indicio de violencia ou signal de ter sido aberta depois de sua retirada no dia 31 de março.

Respondeu que não notou indicio nem signal algum e abriu a porta, como de costume, o que foi presenciado pelos serventes João de Moraes Carneiro da Cunha e Benedicto César de Andrade.

Perguntado si logo ao entrar hoje viu sahir alguém da repartição ou se lhe constou ter nesse momento sahido alguém.

Respondeu que nem viu, nem lhe constou ter sahido alguém neste momento.

Perguntado si é costume sahirem da repartição empregados ou serventes conduzindo bolsas ou embrulhos.

Respondeu que alguns empregados usam bolsas em que conduzem papéis de serviço que fazem em casa, e que já tem visto também sahirem com bolsas de palha ordinaria os serventes Manoel Rolemborg de Albuquerque e João de Moraes Carneiro da Cunha.

Perguntado si alguns empregados costumam mandar suas bolsas para casa pelos serventes.

Respondeu que não ha esse costume, porque os empregados são os proprios a conduzi-las.

Perguntado, pelo conhecimento que tem das dependencias e compartimentos da repartição, a que meios attribue a subtracção que hoje, foi descoberta no cofre do pagadoria.

Respondeu que não pôde dizer quaes os meios empregados na alludida subtracção, porque não pôde atinar com esses meios.

E nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se por findo o presente auto, que vae assignado pelo inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, pelo respondente Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcante e por mim Virgilio Gonçalves Torres, 4º escripturario da alfandega, servindo de escriptivo, que o escrevi. (Assignados).—*M. Jansen Muller.*—*Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcante.*—*Virgilio Gonçalves Torres.* E eu, Arthur Martins Saldanha, 4º escripturario desta Alfandega, extrahi a presente cópia aos 30 dias do mez de maio de 1900.

Conforme.—Os 2ºs escripturarios, *Ulysses Fragoso de Albuquerque.*—*Joaquim dos Reis Lisboa.*

Folhas de ns. 21—Cópia—Serviço de inspecção do Ministerio da Fazenda—Recife, 2 de abril de 1900—N. 164—A' vista das circunstancias em que se deu a subtracção de cento e noventa e quatro contos duzentos e tantos mil réis; que o fiel do pagador declara terem ficado no cofre, ante-hontem sabbado, 31 de março, e das diligencias feitas até esta hora, peço-vos que me informeis si, no uso de vossas attribuições, providencias sobre a responsabilidade legal inherente ao facto, para plena garantia da Fazenda em qualquer procedimento ulterior.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.—*M. Jansen Müller,* inspector de Fazenda.—Confere.—O 3º escripturario da Alfandega, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.*—O 2º escripturario, *Ulysses Fragoso de Albuquerque.*

Folhas de n. 22—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal—Pernambuco, 2 de abril de 1900—N. 12—Ao Illm. Sr. Manoel Jansen Muller, digno inspector de Fazenda, em commissão neste Estado:

Em resposta ao vosso officio n. 164, que acabo de receber, ás 8 horas da noute, declaro-vos que, por portaria de hoje, n. 41, suspendi do respectivo exercicio, até ulterior deliberação, o fiel do pagador João Flaviano de Carvalho, tendo em vista as occorrencias a que vos referis.

Quanto, porém, a quaesquer outras providencias, estando o acontecimento affecto ao Sr. Dr. juiz seccional, que está procedendo ás diligencias necessarias, com a presença do Dr. procurador da Republica, a quem compete requerer o que julgar a bem dos interesses da justiça e da Fazenda, segundo o resultado das mesmas diligencias.

Saude e fraternidade.—O delegado fiscal, *Alexandre de Souza Pereira do Carmo.*

Folhas de n. 23—Cópia—Serviço de inspecção do Ministerio da Fazenda—Recife, 2 de abril de 1900—N. 165—Acabo de receber (são 9 1/4 horas da noute) o vosso officio n. 12, de hoje, em que, respondendo ao que sob n. 164, também de hoje vos dirigi, me communicaes que suspendestes do exercicio, até ulterior deliberação, o fiel do pagador da repartição a vosso cargo João Flaviano de Carvalho. Não obstante as ponderações constantes da segunda parte de vosso citado officio, de estar á criminosa subtracção de dinheiros existentes

no cofre da pagadoria affecta ao Sr. Dr. juiz seccional e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, penso que, como mais segura garantia dos interesses da Fazenda Nacional, o caso é de prisão administrativa, cuja requisição, na hypothese, é da vossa privada competencia.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, M. D. delegado fiscal (assignado).—*M. Jansen Muller,* inspector de Fazenda.

Confere.—O 2º escripturario da alfandega *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.*—O 2º escripturario, *Ulysses Fragoso de Albuquerque.*

(Continua.)

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Manoel José Carvaheda.—Transfira-se.
Antonio de Souza Nogueira.—Idem.
Rodrigues & Pereira.—Idem.
José Vaz de Abreu Carvalho.—Averbe-se a mudança.
Francisco Manoel de Oliveira.—Revalidado o documento, corrija-se o lançamento.
Sampaio Oliveira & Comp.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.
Manoel Francisco de Souza Bastos.—Transfira-se.
João dos Santos Ramalho.—Idem.
Manoel Fernandes da Silva.—Idem.
Antonio Camillo Mourão.—Idem.
João da Rocha Vaz e outro.—Idem.
Maria José da Silva Rocha.—Idem.
Honorio Ximenes do Prado.—Idem.
Maria da Conceição Oliveira e outros.—Idem.
João Monteiro Duarte.—Idem, pagando multa de 20\$000.
Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.—Anulle-se a divida de que trata a inclusa contra fé e communique-se á Directoria do Contencioso.
Josephina Luzia Pereira.—Restitua-se 138\$000.
Alexandre Antonio da Costa.—Transfira-se.
Ulysses Reis de Araujo Góes.—Idem.
Carlos de Souza da Silveira.—Idem.
C. Branches & Comp.—Idem, averbandose a mudança.
José Moreira Lopes.—Transfira-se.
Capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha.—Idem, pagando a multa de 20\$000.
Eliza de Faria.—Idem.
Major Joaquim Lourenço da Silva Ramos.—Idem.
Amélia de Faria.—Idem.
Edmond Décap.—Idem.
Ismenia Vieira da Cunha.—Idem.
Francisco Jacintho Torres.—Idem.
Theodoro M. Freire Pereira da Silva.—Idem.
Delphina Rosa da Silveira.—Idem.
Euzebia Candida de Oliveira.—Idem.
Joaquim da Rocha Corrêa.—Idem, depois de pago o imposto em debito.
Luiz Pena de Frias.—Idem, idem.
Augusto da Costa Guimarães.—Transfira-se, sellando o documento.
Henriqueta C. Vieira de Souza.—Idem, revalidando os documentos.
João Silveira Siqueira da Luz.—Idem.
José Ferreira da Silva Mendes.—Idem.
José Lopes Viegas.—Idem.
José Seabra Monteiro.—Idem.
Manoel Marques Cardoso Amorim.—Paga a multa de 20\$, altere-se o lançamento de accordo com as guias juntas.
Joaquim de Fretas Lourenço.—Paga a multa de 35\$, transfira-se.
Emilio Cachareli.—Restituam-se 30\$000.
José de Faria Pereira.—Transfira-se.
Carrazedo Laborão & Comp.—Restituam-se 20\$000.
Francisco Avahy.—Idem, 30\$000.
Leite & Gomes.—Idem, idem.
Francisco F. da Silva Vianna.—Idem 108\$000.

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, durante o mez de janeiro de 1900, e organizada de accordo com a circular do Thesouro Federal n. 18, de 3 de março de 1900.

	OURO	PAPEL	TOTAL		OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				Dito de phosphoros.....	—	3:626\$580	
<i>Importação</i>				Dito de sal.....	—	77:788\$620	
Direitos de importação para consumo.....	44:131\$555	375:996\$998		Dito de calçado:			
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	—	4:237\$268		Registro.....	—	890\$000	
Dito das capatazias.....	—	4:939\$370		Taxa.....	—	10:972\$250	
Armazenagens.....	—	12:284\$875		Dito de velas.....	—	861\$080	
Taxa de estatistica.....	—	1:236\$991		Dito de perfumaria:			
	44:131\$555	398:695\$502	442:827\$057	Registro.....	—	1:420\$000	
<i>Entrada, estada e sahida de navios:</i>				Taxa.....	—	3:050\$380	
Imposto de pharões.....	600\$000			Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Dito de docas.....	133\$300	63\$600		Registro.....	—	470\$000	
	733\$300	63\$600	797\$400	Taxa.....	—	6:827\$900	
<i>Addicionaes</i>				Dito de vinagre:			
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de importação, pharões e docas.....	—	430\$088	430\$088	Taxa.....	—	304\$700	
<i>Interior</i>				Dito de conservas:			
Renda do Correio Geral..	—	17:105\$730		Taxa.....	—	6:463\$590	
Dita dos Telegraphos....	—	52:903\$140		Dito de cartas de jogar:			
Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	—	73\$000		Taxa.....	—	514\$000	
Imposto de sello, verba 12:245\$924	—	39:297\$834		Dito de chapéos:			
Adhesivo.... 27:051\$910	—	9:294\$930		Registro.....	—	30\$000	
Imposto de transporte... Dito sobre subsidios e vencimentos.....	—	2:210\$228		Taxa.....	—	22\$000	
Dito sobre transmissão de apolices e embarcações	—	285\$130		Dito de tecidos:			
Contribuições das companhias ou emprezas de estradas de ferro subvencionadas ou não.....	—	9:000\$000		Taxa.....	—	147\$400	213:489\$920
Foros de terrenos de marinha.....	—	226\$073		<i>Extraordinaria</i>			
Imposto sobre dividendos.	—	13:195\$750		Montepio da Marinha....	—	223\$178	
Taxa judiciaria.....	—	56\$875	143:649\$290	Montepio Militar.....	—	375\$760	
<i>Consumo</i>				Montepio dos Empregados Publicos.....	—	1:624\$468	
Imposto do fumo:				Indemnizações.....	—	427\$150	2:650\$556
Registro.....	—	4:330\$000		Depositos.....	—	161:786\$141	803:844\$311
Taxa.....	—	31:346\$405		Renda com applicação especial:			161:786\$141
Dito de bebidas:				Fundo de garantia.....	22:011\$635	35:027\$669	57:039\$304
Registro.....	—	4:720\$000		Idem de resgate.....	—		1.002:669\$756
Taxa.....	—	59:705\$015					

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 29 de junho de 1900.— O delegado fiscal, Luiz Vossio Brigido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi concedida, ao cabo de foguistas, invalido, Leocadio de Araujo Trindade, licença para residir no Estado do Maranhão, percebendo soldo e rações.

Requerimentos despachados

Clemente Gomes de Araujo.—O supplicante deverá habilitar-se perante a Auditoria de Marinha.

Arthur Godinho.—O petionario que diga, antes de resolução definitiva do Governo, para que quer o documento que pediu.

Serafim Antonio Gonçalves, propondo-se a comprar as pipas vazias existentes a bordo do vapor *Carlos Gomes*, pelo preço de 7\$ cada uma.— Já foram vendidas pelo mesmo preço.

Dr. Antonio Bustamante.— Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do mez findo, foi dispensado o tenente do 3º regimento de cavallaria Raymundo de Abreu do lugar de coadjuvante do ensino pratico da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.

Requerimentos despachados

Francisco Antunes de Camargo, Rodolpho de Oliveira Mello e Filho e Venancio José da Silva.— Provem melhor o seu direito.

Capitão Marcos Franco Rabello e anseçada Francisco Casado de Oliveira.— Passe-se titulo de divida. A' Contadoria e ao Estado Maior.

Arthur Carlos de Azevedo Coutinho.— Compareça nesta Secretaria de Estado.

Alferes Miguel Bonifacio Cabral de Mello.— Indeferido por já ter sido transferido para o 13º batalhão de infantaria.

Pedro Dias de Carvalho.—Indeferido por inaceitavel e inoportuna a proposta.
2º tenente Antonio de Castro Pereira Rego e alferes Maximino Barreto.—Indeferidos.
Alferes Firmino dos Santos Oliveira.—Não tem direito ao que requer.
Tenente João Baptista de Oliveira Brandão Junior.—Não se passam certidões de grãos scientificos.

L. Gidde.—Ao director geral de artilharia, para informar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 1 de agosto de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:322\$070 a diversos, fornecimentos feitos à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em junho ultimo (requizitado por officio n. 127, aviso n. 1.693);

De \$314,75 a Wm. B. Deming, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.694);

De 85\$500 a Luiz Macedo, idem idem, em maio ultimo (aviso n. 1.696);

De 62\$300 a diversos, idem idem, em abril e maio ultimos (requizitado por officio n. 958, aviso n. 1.697);

De 3:559\$273, idem idem idem, em abril e maio ultimos (requizitado por officio n. 963, aviso n. 1.698);

De 2:431\$268 idem idem idem, em abril e maio ultimos (requizitado por officio n. 965, aviso n. 1.699);

De 1:369\$300, idem idem idem, em maio ultimo (requizitado por officio n. 966, aviso n. 1.700);

De £ 11—14—4 a Hime & Comp., idem idem, em maio ultimo (aviso n. 1.701);

De 17:225\$200 a Luiz Macedo, idem idem, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.702);

De 8:110\$298 a diversos, idem idem, em março e maio ultimos (requizitado por officio n. 977, aviso n. 1.703).

Requerimento despachado

D. Eulina Calvet Dias, pedindo o quota do montepio, destinada a funeral ou luto, para fazer o enterro de seu marido, engenheiro Francisco de Siqueira Dias, ajudante da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem fallecido.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 98—Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1900.

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores—Em resposta ao vosso aviso n. 30, de 30 de junho ultimo, relativo ao *memorandum* que recebestes da Legação Franceza, e ora vos restituo, firmado pelo Sr. J. Payssé, no qual se trata de uma liquidação de contas entre o Governo Federal e a Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, cabe-me declarar-vos que o reclamante nada tem perante este ministerio acerca do assumpto constante do referido *memorandum*, e bem assim que o estado da alludida questão é, em resumo, o seguinte:

A Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina é cessionaria dos contractos celebrados entre o Governo Provisorio e Carlos Napoleão Poeta, Gustavo Richard e Emilio Blum, em 10 de setembro, 4 de outubro e 5 de dezembro de 1890, para a fundação de nucleos colonias no Estado de Santa Catharina, por termos firmados neste ministerio em 11 e 16 de maio de 1891 e 5 de julho de 1895.

Como outros muitos concessionarios, achase com a execução dos seus contractos sus-

penha, em consequencia da rescisão do contracto da Companhia Metropolitana para introdução de immigrants.

Não obstante, porém, o Governo, à vista do decreto n. 3.376, de 21 de agosto de 1899, contractou com ella, em 30 desse mesmo mez, a introdução dos immigrants necessarios aos nucleos que tinha de fundar, ficando no respectivo contracto estabelecido que:

a) que elle (contracto) era feito *ad referendum* do Congresso;

b) que, si o Congresso não approvasse o contracto e preferisse determinar a immediata rescisão desses contractos, a companhia propunha-se a receber em acto de accordo, como indemnização, e em moeda corrente, a quantia de tres mil contos de réis (3.000:000\$000).

Submettido o contracto à approvação do Congresso, deixou este de pr. nunciar-se a seu respeito, estabelecendo, entretanto, na lei do orçamento vigente uma autorização para o Governo rescindir os contractos de burgos agricolas mediante accordo com os concessionarios.

A' vista dessa autorização, pediu a companhia pagamento da indemnização de tres mil contos de réis fixada *ad referendum*, allegando que o Governo estava a isso obrigado pelo citado contracto de 30 de agosto de 1899, doutrina que absolutamente não reconheço.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

Expediente de 31 de julho de 1900

Foram devolvidas à Directoria Geral dos Telegraphos varias contas de exercicios findos, por se acharem umas sem sello e outras por não estarem com elle inutilizado, de accordo com a lei, afim de ser observada essa exigencia legal, para serem então devidamente processadas.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1900

Dr. A. Calmette, Vicente Polla, Alexandre Muirhead, Ayres Farinha, Dr. Fernando Ferreira da Costa, Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias.—Compareçam nesta directoria geral, para receberem guia.

Engenheiro Adolpho Leyset, pedindo privilegio para sua invenção de — Um novo systema de seguro, denominado Seguro de locação.—Declare si acceita o exame prévio no objecto da sua invenção.

Ataliba Alves de Brito, pedindo privilegio para sua invenção de — Systema de annuncios ambulantes.—Preste esclarecimentos sobre o objecto do seu invento.

Fabio Tancredi, pedindo privilegio para a sua invenção de — Reclame ambulante —, consistente na applicação de annuncios sobre todos os ramos da actividade humana, commercio, industria, artes e sciencias, nos vehiculos publicos e particulares, como sejam bonds, vagões de estradas de ferro, barcas, carros, etc.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 31 de julho de 1900

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayna, em solução a uma consulta, que os papeis que tem de ser processados nas repartições estadaes recebem o sello estadual.

Requerimento despachado

Great Western of Brazil Railway Company.—Compareça nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Leocadio Dias de Lacerda, ex-praticante da Agencia do Correio de Pelotas, pedindo uma certidão.—Dê-se a certidão pedida.

— Americo Vespuccio de Barros, ex-carteiro da Agencia do Correio de Santos, pedindo uma certidão.—Dê-se a certidão pedida.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por acto de 31 do mez findo, foi concedida aos praticantes Elmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, desta administração e Bernardo de Almada e Silva, privativo da agencia da Barra do Pirahy, permuta dos logares, conforme pediram.

—Por outros de 1 do corrente:

Foi exonerada, a pedido, D. Maria Paula Xavier do lugar de Agente do Correio de Bal leador, sendo nomeado na sua vaga Theodorico Brazil de Araujo Pinto.

Foram nomeados praticantes supplentes, os cidadãos Carlos Martins Gonçalves Penna, Aristides de Avila Ferreira, Estevão Alves Corrêa Sobrinho, Waldemar de Avila Ferreira, Carlos Pedro da Silva e José Feliciano Antero Roxo.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Continuam em Buenos-Aires as demonstrações de pesar pelo hediondo attentado de que foi victima o rei da Italia.

De todos os pontos da republica chegam telegrammas e mensagens exprimindo a adhesão de todas as classes ás manifestações de que tem sido alvo a Italia na pessoa de seu ministro.

Projeta-se abrir uma subscrição popular afim de erigir-se uma estatua ao rei Humberto, em nome do povo argentino.

A nação argentina será representada nos funeraes do rei Humberto pelo ministro em Roma, recebendo elle nesse sentido instruções espedias do seu governo.

—O orçamento da marinha de guerra da Republica para 1901 fixa um effectivo de 5.638 homens.

CHILI

A legação italiana tem sido constantemente visitada por innumerar pessoas, que vão apresentar-lhe os seus pezames.

Preparam-se em Santiago grandes exequias por alma do rei Humberto.

Causou geral indignação nessa cidade o apparecimento de cartazes anarchistas, applaudindo o assassinato do rei da Italia.

ESTADOS UNIDOS

Muitos dias antes de ser perpetrado o crime contra a vida do rei Humberto já corriam insistentemente o boato do trama que o victimou.

O Sr. Melatefia, antigo deputado italiano, que habita a cidade de Paterson, assevera que chegou aos seus ouvidos a noticia do attentado contra o rei da Italia, não conhecendo, porém, o assassino que, segundo se affirmava residiu, seis mezes naquella cidade.

Na cidade de Paterson ha dous jornaes anarchistas—sendo um delles, o escripto em italiano, *La Questione Sociale* em cujo escriptorio reuniram-se Bressi e muitos anarchistas, entre os quaes representava elle papel saliente.

—Em New York o boato de que um novo trama para fazer saltar pela dynamite o canal de Welland foi a tempo descoberto.

URUGUAY

Os italianos residentes em Montevidéo tratam de organizar um grande *meeting*, em que tratarão sobre o melhor modo de prestarem solennes homenagens á saudosa memoria do rei Humberto.

VENEZUELA

Já se acha constituído o novo gabinete venezuelano.
Occupará a pasta das relações exteriores o Sr. Eduardo Blanca.

AUSTRIA

Em Vienna falleceu, victimado por uma syncope cardiaca, e com a idade de 56 annos, no seu castello de Ros nau, o duque de Saxe-Coburgo-Gotha, príncipe da Gã-Bretanha e da Irlanda.

ALLEMANHA

Cambio sobre Londres, a 90 dias 20,28 1/2 por 4.

FRANÇA

Segundo despachos recebidos em Pariz, foi obrigada a retroceder em demanda do sul a columna russa que havia partido para Moukden. Essa columna, conforme rezam os mesmos despachos, sustentou renhido combate contra um exercito de 40.000 chinezes.

—Foram calculados em tres milhões de francos os prejuizos materiaes causados pelo cyclone que desabou sobre o departamento de Hense.

—Não teve felizmente outras consequencias sinão o ferimento de alguns passageiros o choque de dous trens na estrada de ferro funicular que vae de Pariz a Belleville.

—Os titulos brazileiros tiveram hontem a seguinte cotação na abertura da bolsa:

os de 4 % a 65.10;
os de 5 % a 74.90, com alta de 0.10 nos primeiros e 0.40 nos segundos, sobre as cotações anteriores.

INGLATERRA

A' imprensa londrina communicou o *War Office* o telegramma em que o generalissimo lord Roberts dava noticia da rendição de 986 orangistas, bem como do chefe Prinsloo ao general Hunter.

—O Sr. John Brodrick, secretario parlamentar do Ministerio das Relações Exteriores, declarou, ante-hontem na Camara dos Comuns, que o general Sir Alfred Gaselee, contando com a cooperação das forças alliadas, prepara-se para marchar immediatamente para Pekim com todas as suas tropas.

—Foi na sessão de ante-hontem adoptado emterceira leitura pela Camara dos Comuns o *bill* relativo ás reservas navaes e, em segunda, o que prohibe a exportação de armas para a China.

—Sobre a situação em que se acham em Pekim as legações estrangeiras foram recebidos em Londres alguns telegrammas expedidos de Tien-Tsin, relatando o topico de uma carta da legação americana em que o respectivo ministro assim se exprime: «Temos mantimentos para algumas semanas, mas poucas munições».

—Partiu na manhã de 31 do mez proximo passado para a ilha de Hai-Nan um cruzador inglez, que vae especialmente em soccorro dos estrangeiros.

ITALIA

Chegou ante-hontem pela manhã em Reggio de Calabria, onde immediatamente desembarcou, seguindo para Roma, o rei Vittorio Emmanuel III.

—Está sendo conservado por meio de injecções sub-cutaneas, até que seja embalsamado, o corpo do rei Humberto.

—A policia trata de descobrir o paradeiro de um individuo de nacionalidade franceza, em cuja companhia costumava andar o regicida Angelo Bressi.

—Eis as palavras pronunciadas pelo rei da Italia quando, ao lado do deputado Pen-nati, deixava o recinto da Sociedade de Gymnastica: «Sinto-me velho quando vejo estes robustos jovens; no meu tempo fui tambem muito apaixonado pelos exercicios de gymnastica.»

Mal acabava de pronunciar-as, duas detonações soaram e o rei, mortalmente ferido, agradecendo os carinhosos cuidados que lhe dispensava o general Avogadro, expira, pronunciando, como em um suspiro, o nome de Margarida.

OS ESTADOS

BAHIA

Subio á sanção presidencial o projecto concedendo 50:000\$ á Liga Bahiana contra a tuberculose, o qual julga-se será sancionado.

—O governo declarou nullo o decreto que contractou com a firma Diniz & Comp., o segundo grupo de uzinas para a fabricação de assucar.

—Repercutio penosamente a noticia do assassinato do rei Humberto. A imprensa é unanime nas demonstrações de grande magua pelo doloroso acontecimento. O Senado, hoje, approvou uma moção de pezar após o discurso do general Galvão. A colonia italiana, consternada, tem feito demonstrações de grande apreço ao rei, victimado tão barbaramente pelo odio anarchista.

S. PAULO

Em signal de pezar pela morte do rei Humberto I, o commercio italiano ainda hoje conservará cerradas as suas portas.

Na sessão do Instituto Juridico fallaram hontem, á noute, diversos academicos ficando resolvido telegraphar ao conde Antonelli, dando pezames. Os Drs. Bento Bueno e Oliveira Ribeiro mandaram apresentar pezames ao Consulado. A Sociedade Unione Meridionale resolveu tomar luto por seis mezes. O Dr. James Fort, logo que teve noticia do triste successo, dispensou das obras de S. Paulo Railway 300 trabalhadores.

O cavalheiro Monacco, consul italiano, recebeu hontem a visita do presidente do Estado, que, acompanhado de seu ajudante de ordens, apresentou pezames pela morte do rei Humberto I. Tambem recebeu a visita do consul dos Estados Unid.s, em Santos, além de grande numero de membros considerados da colonia italiana. Na Camara e no Senado foram apresentadas moções pelos Drs. Julio Mesquita e Almeida Nogueira.

—Foi exonerado, a pedido, do cargo de secretario geral da Prefeitura, Henrique Coelho, que foi substituido interinamente pelo official da mesma Prefeitura Alvaro Ramos.

—Confirma-se a noticia de que o Dr. Francisco Malta, secretario da fazenda, accumulára a pasta da justiça.

—O saldo existente no Thesouro do Estado, até hontem, era de 5.559:819\$000.

RIO DE JANEIRO

Seguiu para a cidade de Campos, em diligencia o Sr. Zozimo Werneck, delegado de policia de Petropolis, acompanhado de uma força do 2º batalhão de policia.

—O major honorario Emilio de Sayão Carvalho foi nomeado pelo Dr. presidente da camara municipal para o logar de instructor da secção de bombeiros.

—Houve hontem, á noute, sessão da assembléa municipal, presidida pelo Dr. Geraldo Martins.

RIO GRANDE DO SUL

Publica a *Federação*, em seu ultimo numero, que recebemos:

«Tendo o coronel Jeronymo Fernandes de Oliveira, commandante do 3º batalhão de infantaria da brigada militar do Estado,

aquartellado no Crystal, mandado fazer uma plantação de verdura para o rancho das praças do alludido corpo, as que foram encarregadas desse serviço encontraram junto ao tronco de uma arvore cahida e quasi á-flor da terra uma enorme igaçaba, talha de barro, dentro desta outra pequena, diversas pedras e os restos de uma ossada humana já quasi reduzida a pó.

Os soldados, naturalmente, não comprehendendo o valor historico de semelhante achado ou suppondo encontrar dinheiro, quebraram as igaçabas completamente.

Sciante do occorrido, aquelle commandante mandou novamente enterrar os despojos mortaes.

Diversos pedaços das citadas talhas e um berloque foram efferecidos pelo tenente José João Beck ao colleccionador Sr. Francisco Furtado.

Sabedor disto, o Ex. Sr. Presidente do Estado trata de apurar o valor do achado, tencionando destiná-lo ao Museu do Estado.»

—Na Casa de Correccão de Porto Alegre existem actualmente seis officinas: de marcenaria, de chapéus e vassouras de palha, sapataria, alfaiataria e photographia.

As officinas de marcenaria, chapelaria e sapataria produziram, no anno decorrido de 10 de junho de 1899 a 31 de maio de 1900, o lucro liquido de 16:401\$570.

A officina de ferreiro occupou-se sómente em trabalhos para o estabelecimento; agora, porém, está promptificando parte do gradil de ferro que fechará o perimetro onde se vão construir os pavilhões para a exposição estadual de 15 de Novembro.

A de alfaiate está manufacturando todas as peças dos vestuarios necessarios aos presos, com o que os cofres do Estado terão enorme vantagem.

A de photographia executa todos os trabalhos para o estabelecimento.

A officina de marcenaria fabricou moveis, por conta do Estado, para diversas repartições publicas, no valor de 16:454\$200, a preços inferiores aos da praça.

Durante o anno a que nos referimos acima, trabalharam 160 presos.

PARA'

A Recebedoria do Estado arrecadou no exercicio de 1899 a 1900 o total de 28.101:298\$180, pertencentes ás seguintes verbas:

Caixa effectiva (exportação)	22.314:702\$880
Estampilhas.....	530:664\$000
Imposto para bolsa.....	656:776\$998
Addicionaes.....	442:570\$373
Fundo escolar.....	7:387\$000
Fóros do Pinheiro.....	267\$256
Billas Artes.....	12:900\$600
Intendencia de Belém.....	2.854:819\$098
Ditas do Interior.....	1.231:260\$575
	28.101:298\$180

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

41ª SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achan lo-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.401—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Francisco Trotta.—Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.402—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; recorrente, Luiz Verry.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.404—Capital Federal—Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; recorrentes, José Cordeiro Filho e outro.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.403—Capital Federal—Relator, o Sr. G. de Carvalho; recorrente, Manoel Pereira Rezende.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na próxima sessão, contra os votos dos Srs. H. do Espírito Santo e Pindahiba de Mattos, requisitados os necessários esclarecimentos do presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Sr. Macedo Soares, votava para que a requisição fosse feita directamente ao presidente da Câmara Criminal.

Conflictos de jurisdição

N. 94—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; entre partes, o juiz da 9ª pretoria do Districto Federal e o juiz municipal da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.—Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz da 9ª pretoria para conhecer do processo de que se trata, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Herminio do Espírito Santo, Macedo Soares, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco.

N. 96—Paraná—Relator, o Sr. André Cavalcanti; entre partes, o juiz de direito da comarca da Lapa, no Estado do Paraná e o juiz de direito da comarca de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.—Mandou-se ouvir sobre o conflicto o juiz da comarca de Passo Fundo, no prazo de um mez, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 358—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, o padre Celestino Maria Rego; aggravado, Adolpho Nagel.—Não se tomou conhecimento do aggravo, por ter sido preparado fóra do prazo legal, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Macedo Soares.

Appellação crime

N. 65—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellante, a justiça; appellados, Albino Machado e outros.—Foi confirmada a sentença, quanto ao appellado Albino Machado, e reformada quanto ao appellado Amorim, para ser-lhe imposta a pena no gráo médio do art. 265 do Código Penal. O Sr. Americo Lobo confirmava a sentença em todas as suas partes. Os Srs. Lucio de Mendonça, André Cavalcanti, Herminio do Espírito Santo e Pindahiba de Mattos reformavam-na para condemnar os réos appellados na fórma do libello.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 360—Capital Federal—Aggravantes, Ferreira da Silva & Com. e outros; aggravado, o juiz seccional do Districto Federal.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

Appellação crime

N. 85—Minas Geraes—Appellante, Ernesto Durante; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Appellação civil

N. 624—Petropolis—Appellante, Hermenegildo Fortunato Pereira; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

Revisão crime

N. 515—S. Paulo—Petitionario, Pedro Salomão Pinto.—Ao Sr. ministro G. de Carvalho.

N. 516—Pernambuco—Petitionario, Antonio Victor Cordeiro Cavalcanti.—Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

Recurso extraordinario.

N. 214—Ceará—Recorrente, coronel Balthazar Lopes Lima; recorrido, Dr. Aureliano Lavor.—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 75—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 77—Ao Sr. João Barbalho.

Homologações

Ns. 265 e 268—Ao Sr. João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 208—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

Ns. 288 e 419—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Appellações

N. 484—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 571—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 584—Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Revisão crime

N. 305—Relator o Sr. João Barbalho. Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 4 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 4 dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Miemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Moura, Drs. Cardoso de Castro e Souza Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

O Sr. ministro Souza Carvalho continuou a leitura do relatorio do conselho de guerra do tenente Luiz Ferreira Prestes, do 4º batalhão de infantaria, accusado de peculato, sendo convertido o julgamento em diligencia, a fim de serem revalidados os sellos de alguns dos documentos juntos ao processo.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisario Barbosa

Aos 20 dias do mez de junho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Miemeyer, almirante Coelho Neto, marechal Bernardo Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: João José de Araujo, alferes do 18º batalhão de infantaria, accusado de abandono de serviço e improbidade.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e sete mezes de prisão simples, para condemnal-o á reforma, como incurso no art. 147 (preambulo) de harmonia com o art. 52, tudo do Código Penal Militar, contra os votos dos Srs. ministros Elisario Barbosa, Coelho Neto e Bernardo Vasques, que confirmavam a sentença do conselho de guerra.

Leonel Carlos de Menezes e Souza, 2º sargento do 1º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, contra o voto do Sr. ministro Coelho Neto, que assigou-se vencido.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Benicio da Cunha, soldado do 1º regimento de cavallaria e José Lopes dos Santos, soldado do 29º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condenaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Claudino Fernandes, cla im do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Isidro da Silva, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Manoel de Azevedo, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo dos arts. 117, n. 3 e 119 do Código Penal Militar, por concorrerem as aggravantes dos arts. 33, § 2º e 36, § 2º do mencionado codigo, devendo ser expulso do serviço militar, com inhabilitação para outro qualquer emprego publico remunerado.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Teixeira Gomes, musico do 1º batalhão de engenharia e João Manoel dos Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-os a igual tempo de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor do primeiro a attenuante do art. 37, § 1º, e do segundo a do § 2º do art. 33, tudo do referido codigo.

Joaquim Severiano de Freitas, soldado do 1º batalhão de engenharia e Justiniano da Silva, soldado do 16º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Marcelino Carlos, soldado do 21º batalhão de infantaria e João Marcelino de Souza, marinheiro nacional, ambos accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram: o primeiro, a dois annos de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, e o segundo a tres annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-os a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incursos nos referidos gráo e artigo do mesmo codigo, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

O tribunal, referindo-se ao processo do segundo dos réos, marinheiro João Marcellino, observou, como instrução, que, além do erro em que incorreu o conselho de guerra na sentença recorrida, quanto ao tempo de prisão, previsto no grão médio do art. 117, acima citado, o mesmo conselho ainda procedeu menos regularmente, condemnando o réo à pena desse grão, quando na ausencia de atenuantes, reconheceu a agravante do § 20, hypothese em que a pena só podia ser a do grão maximo, segundo a regra estabelecida no § 3º do art. 55 do alludido código.

Manoel Vicente Ferreira, soldado do 33º batalhão de infantaria, acusado de ferimento.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 152 do Código Penal Militar, grão minimo, concorrendo a circumstancia atenuante do § 7º, do art. 37 do citado código.

Manoel Joaquim da Cruz, soldado da brigada policial da Capital Federal, acusado de deserção agravada.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão, como incurso no grão minimo do art. 288, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. O tribunal recommendou que seja assignada pelo sargento que fez a intimação ao réo, a certidão de fis. 5.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos vinte e dois dias do mez de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques e Moura, Drs. Cardozo de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo Sr. ministro Dr. Cardozo de Castro:

Paulino Bellarmino e Rozendo Corrêa de Andrade, soldados, este do 39º batalhão de infantaria e aquelle do 6º regimento de artilharia de campanha, accusados de lucta corporal e ferimentos.—Foi convertido o julgamento em deligencia afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pompeu Gomes de Carvalho, clarim do 9º regimento de cavallaria, acusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 n. 3 do Código Penal Militar, na ausencia de atenuantes e agravantes.

Manoel Lopes dos Santos, soldado do 9º regimento de cavallaria, acusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nascimento Cardoso Menna Barretto, soldado do 30º batalhão de infantaria, acusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117, grão minimo, do Código Penal Militar, concor-

rendo a atenuante do art. 37, § 7º do mesmo Código.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Pedro Alves da Silva, soldado do 10º regimento de cavallaria, acusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado da anterior deserção que lhe é attribuida.

José Luiz de Oliveira, soldado do 24º batalhão de infantaria, acusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar, concorrendo a circumstancia atenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

João Antonio de Oliveira, soldado do 28º batalhão de infantaria, acusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pedro Nunes, corneteiro do 29º batalhão de infantaria, acusado de resistencia.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 101, concorrendo a atenuante do § 7º do art. 37, tudo do Código Penal Militar.

João Siqueira Maciel, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do referido artigo, na ausencia de agravantes e atenuantes.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de junho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques e Moura, Drs. Cardozo de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foi relatado pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro o processo do conselho de guerra de Antonio Roberto da Cruz, cabo da esquadra do 9º batalhão de infantaria, accusado de fuga de preso.—Foi confirmada a sentença do referido conselho, que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, contra os votos dos Srs. ministros Elisiario Barbosa e Niemeyer, que assignaram-se vencidos.

O Sr. Dr. Souza Carvalho começou a relatar o processo do conselho de guerra do tenente Luiz Pereira Prestes.

Estando adeantada a hora, o Sr. presidente levantou a sessão, ficando o relatorio do processo para a immediata sessão.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de agosto de 1900 :

Em papel...	237:327\$669	
Em ouro....	33:537\$161	
		270.864\$830
Em igual periodo de 1899...		308:850\$510

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de agosto de 1900.....	89:429\$646
Em igual periodo de 1899...	90:065\$142

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 1 de agosto de 1900.....	10:171\$549
Em igual periodo de 1899...	55:688\$192

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

SANTOS, 1 de agosto de 1900 — Esta Alfandega arrecadou no mez de julho findo a seguinte receita:

Importação:	
Em ouro.....	187:690\$098
Em papel.....	1.600:376\$184
Total.....	1.788:066\$282

Entrada e sahida de navios:	
Em ouro.....	2:360\$000
Adicionaes.....	130\$350
Interior.....	103:310\$826
Consumo.....	309:179\$711
Sendo:	
Receita de registros.....	760\$701
De taxas.....	308:419\$010
Renda extraordinaria.....	889\$465
Depositos.....	49:554\$198
Renda com applicação especial.....	97:170\$200
Sendo:	
Do fundo de resgate.....	3:325\$152
Do fundo de garantia.....	93:845\$048
Renda total arrecadada por esta Alfandega no mez findo, 2.351:681\$032.	

Saturnino Angola, inspector interino.

MACAÉ, 1 de agosto de 1900 — Esta Alfandega arrecadou no mez de julho findo, a seguinte receita.

Interior.....	2:185\$667
Consumo.....	1:716\$120

Esta renda de consumo se compõe da receita de registros em 160\$, e de taxas em 1:556\$120.

Renda extraordinaria.....	45\$601
Depositos.....	165\$240

Renda total arrecadada por esta Alfandega no mez findo, 6:965\$162.

Brito, inspector.

Tribunal de Contas — Ordem de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro; em 1 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.523, de 17 do corrente, pagamento de 1:690\$209 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de fretes e transportes de pessoal da Repartição dos Telegraphos, no mez de março ultimo.

N. 1.632, de 24 do corrente, idem de 81:74\$601 à *Societè Anonyme du Gas do Rio de Janeiro*, da iluminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, durante o mez de junho ultimo.

Pagadoria do Tesouro—Pagam-se hoje as folhas seguintes:

Secretarias: da Viação, Justiça e Exterior; Cathedral Federal, vigários collados, Rio do Ouro, Observatorio Astronomico, 2ª do Exterior, avulsas de todos os Ministerios, Secretaria da Policia, Santa Isabel, Assistencia Medico-Legal, Archivo Publico e 4ª da Viação.

Bibliotheca da Escola Polytechnica—Durante o mez de julho findo foi esta bibliotheca frequentada por 643 leitores, que consultaram 738 obras em 953 volumes, assim distribuidas: sciencias mathematicas, 192; sciencias physicas, 77; sciencias physico-mathematicas, 66; sciencias naturaes, 5; philosophia e sciencias sociaes, 19; engenharia civil, 262; engenharia industrial, 59; encyclopedias e dictionarios, 18; publicações periodicas, 38; desenho, 2; miscellaneas, 20; escriptas em portuguez, 154; em francez, 568; em inglez, 12; em hespanhol, 3; e em italiano, 1.

O exercito chinês — O estado-maior russo em S. Petersburgo calcula o total das tropas chinezas, segundo as informações dos seus agentes militares na China, em 1.720.000 homens.

Este grande total decompõe-se em 205.000 homens de tropas de campanha, compostas de 50.000 manchués do exercito regular e 20.000 do irregular, 125.000 soldados do serviço activo e 10.000 de tropas disciplinadas; 689.000 das reservas, compostas de 13.000 soldados de campanha de Pekin, 75.000 conhecidos pelo nome de tropas das oito Bandeiras, tambem em Pekin, 95.000 das oito Bandeiras nas provincias e 506.000 dos Lu-in ou Bandeiras Verdes e 858.000 de varias outras designações, incluindo guardas, reservas, gendarmes, a milicia mandchuria, 103.000 guardas dos rios e canaes, comboios de transporte e tropas formadas de homens de diversas raças estrangeiras.

Estes algarismos não devem ser acceitos como absolutamente exactos, devido á difficuldade de obter informações correctas das fontes chinezas.

No papel elles tem 60.000 homens de cavallaria e 850.000 de infantaria e artilharia. Grande parte da chamada cavallaria não tem cavallos e poucos regimentos estão armados com carabinas e espingardas. A grande maioria ainda usa lanças, arcos e flechas.

Apenas uma diminuta porção da artilharia recebeu instrucção especial. As baterias estacionadas em Chi-li e no Turquestão são consideradas as melhores. Das tropas da Bandeira Verde muitas não tem nenhum exercicio.

As tropas mais exercitadas, que estiveram sob a direcção de instructores estrangeiros, são os destacamentos do general Ni-shi-cheu, 15.000 homens e do general Juan-shi-kai, 17.000 homens, sendo as ultimas empregadas na defesa das costas do golpho de Pet-chill, Betana e Taka.

Estas tropas estão na maior parte armadas de fusil Mauser, do qual, assegura-se, cerca de 900.000 foram importados na China por firmas inglezas e allemães nos ultimos tres annos.

Publicações recebidas — REVISTA INDUSTRIAL E MERCANTIL, publicação mensal de informações praticas dedicadas ás classes activas do Brazil, Pernambuco, n. 6, de junho.

THE BRAZILIAN REVIEW A WEEKLY RECORD OF TRADE AND FINANCE, Rio de Janeiro, n. 31, de 31 de julho.

TRIBUNAL DE CONTAS — Acta da sessão ordinaria de 30 de junho de 1900, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

REVISTA MILITAR — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, n. 7, julho, contendo:

Serviço de Estado-maior (conclusão) — Pelo capitão Tasso Fragoso. — *Olinda e Recife* — Pelo tenente Melchisedech de Albuquerque Lima. — *A situação do Exercito Francez sob o ponto de vista dos effectivos e do commando* — Pelo major Dias de Oliveira. — *Requisições militares* (continuação) — Pelo tenente Pedro Botelho da Cunha. — *Noticias militares do estrangeiro*. — *Organização do Exercito Portuguez* (continuação).

MINISTERIO DA MARINHA — REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA DO BRAZIL — DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — *Boletim semestral* dos resultados obtidos na estação central no morro de Santo Antonio (Rio de Janeiro) e na estação meteorologica da barra do Rio Grande do Sul durante o semestre de abril a setembro de 1899 — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900, in-8º, 204 paginas.

BOLETIM POSTAL, n. 6, junho — Imprensa Nacional.

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA — REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA — *Avisos aos Navegantes*, fevereiro de 1900 — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

A FLOR DE MANACÁ, poemeto por Damasceno Vieira, Bahia, 1900.

Estes versos eloquentes e bonitos foram recitados pelo autor no Polytheama Bahiano por occasião do spectaculo de gala comemorativo do 4º centenario do descobrimento do Brazil a 3 de maio ultimo, na festa promovida pelo Instituto Historico da Bahia.

O exercito allemão em 1900 — O seu effectivo será para este anno, composto de 23.884 officiaes, 80.556 inferiores, 2.165 medicos, 671 veterinarios, 1.044 empregados officiaes de contabilidade, 1.000 espingardeiros e verificadores de armamento, 93 selleiros, 491.136 soldados e 102.920 cavallos em serviço.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Buffon*, para Barbadas e New-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Washington*, para S. Vicente, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fortaleza*, para Victoria, Bahia, Macaio, Pernambuco, Parahyba, Ceará e Maranhão, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Città di Torino* para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinem á Lisboa, exceptuando as da companhia *Messageries Maritimes* e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 31 de julho de 1900.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	764.0	18.8	12.4	77	2.9	NW	0.4	C. C—K	0.0		
4 h. m....	763.2	17.8	12.1	80	2.3	NW	0.3	C—K			
7 h. m....	762.5	18.2	13.5	86	0.0	—	0.1	C			
10 h. m....	764.0	21.1	12.8	69	1.0	N	0.0	—			
1 h. t....	762.6	20.7	12.9	72	3.1	S. E	0.0	—		Fraco	
4 h. t....	761.6	22.3	11.1	55	7.1	S. S. E	0.0	—			
7 h. t....	761.8	22.6	14.5	71	2.0	S. E	0.0	Limpo			
10 h. n....	762.7	20.8	14.3	78	2.0	N. N. E	0.0	Limpo			
Médias....	762.80	20.27	12.95	73.5	1.2	—	0.1	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 23.0; minimo 7 h. manhã, 17.5.
Evaporação em 24 horas 1.6.
Horas de insolação (heliographo) 10 h. 00 m. = 10 h. 00 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0h.m de Greenwich na 3ª decada do mez de junho de 1900 pela Commissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco.

Posto de observação—Arsenal de Marinha

Lat. approximada 8 03' 54" S

Long. approximada 34° 52' 43" W.Grw.

ÈPOCAS		THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
Horas locais	Dias	Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade				
		BAROMETRO — a 0°												
		m/m	o	o	%	m/m						d		
9h 40m a	21	761.34	26.6	3.6	72.0	18.67	SE	6	cl	K. C	3	3	23.88	Claro. Chuva à tarde.
	22	761.57	26.4	3.6	71.8	18.40	SE	5	cl	K. C	3	3	24.88	Claro.
	23	760.33	25.2	2.2	82.0	19.53	E	5	sm	N. K	8	2	25.88	Encoberto. Chuva diversas vezes.
	24	762.19	24.2	1.4	88.0	19.76	SSW	4	sm	N. K	8	2	26.88	Encoberto. Chuva diversas vezes.
	25	761.91	24.0	1.0	91.0	20.27	SSW	1	sm	N. K	8	2	27.88	Encoberto. Chuva pela madrugada.
	26	762.16	24.0	2.6	78.4	17.38	SW	5	cl	K. C	4	2	28.88	Encoberto.
	27	762.18	24.2	2.4	80.0	17.98	SW	4	cl	K. C	3	2	0.4	Encoberto. Chuva pela madrugada.
	28	762.66	24.2	2.2	82.0	18.30	SW	4	cl	K. C	3	2	1.44	Claro. Chuva pela madrugada.
	29	762.96	24.2	0.8	93.0	20.91	SW	5	e	N	10	2	2.44	Encoberto. Chuva pela manhã.
	30	762.56	25.2	2.0	83.2	19.91	SE	5	cl	K. C	4	2	3.44	Encoberto. Chuva à tarde e à noite.
Médias..		761.98	24.82	2.18	82.14	19.11	—	3.5	—	—	5.4	2.2	—	

O observador, *Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DO TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores se faz publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário, coronel Antonio Herculano da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento anexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

- Auto de exame de sufficiencia;
 - Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica;
 - Folha corrida;
 - Certidão de idade;
 - Atestado medico de capacidade physica;
 - Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.553, de 26 de setembro de 1874;
 - Procuração especial, si requererem por procurador, e fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.
- Capital Federal, 6 de julho de 1900.— *Copertino do Amaral*, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente de metallurgia e lavra de minas.

Em virtude do art. 63 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termina o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finaes, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 15 de agosto futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de julho de 1900.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1900

Presidente, *Souza Ribeiro.* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:
Officio de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viacção e Obras Publicas, remetendo, em solução a consulta feita por esta Junta e para que haja de informar sobre o topico final, cópia do aviso dirigido ao respectivo Ministro pelo da Fazenda em 16 do dito mez, declarando que a prohibição do art. 45, 2ª parte, da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, não impede o registro, deposito ou conhecimento das marcas estrangeiras que contiverem dizeres na lingua portugueza; e suggerindo a conveniencia de exigir-se declaração da origem dos productos revestidos de taes marcas, caso não exista disposição de lei que se opponha á applicação dessa medida.—Mandou-se accusar o recebimento e informar que a exigencia da indicação da origem dos productos nas marcas, de que se trata, parece contraria não só ás convenções diplomaticas entre o Brazil e outros paizes e á internacional, promulgada pelo decreto n. 9.234, de 28 de junho de 1884, que lhes assegurava o direito ao registro e deposito, na conformidade do art. 25, da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, sem dependencia da alludida declaração, que é fa-

cultiva, e não contiver característico das ditas marcas; mas também ao art. 4º e declaração final do segundo dos protocolos da conferencia de Madrid, annexas ao decreto n. 3.380, de 20 de novembro de 1896, e referentes ás marcas registradas no *Bureau Internationale de la Propriété Industrielle*.

Officio de 28 do mez findo, do juiz da Camara Commercial, Dr. Celso Guimarães, comunicando ter a Camara Civil da Corte de Appellação denegado a fallencia, aberta pelo mesmo juiz, da firma Mattos, Carvalho & Porto.—Mandou-se declarar sem effeito a annotação da fallencia.

Officio da mesma data e do mesmo juiz, communicando a decretação da fallencia do commerciante Abilio Augusto Alvares, estabelecido na rua do Rosario n. 124.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officio datado de hoje, do presidente interino da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De R. Singlehurst & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, para o registro da marca «Lontra» destinada ao chá do seu commercio.—Deferido.

Da Sociedade *Jonkopings Tundstichsfabriks Aktie Bolag*, estabelecida na Suecia, para novo registro de tres marcas destinadas aos phosphoros de sua fabricação.—Deferido.

De Hime & Comp., Percy Albert Reuss, J. H. J. Andrew & Comp., limited, British Uralite Company, limited; Aktiebolaget B. A. Hjorth & Comp.; e Bekefeld Filter Gesellschaft, para o deposito de suas marcas já registradas e publicadas no *Diario Official*.—Deferido.

De Maio & Silva; Condé dos Santos & Comp.; Macedo, Botelho & Comp.; Barbosa da Fonseca & Comp.; Caldellas & Araújo; Barbosa & Fontes; Freitas & Leão; Alonso & Barbosa e Ortigão & Comp. para o archívamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Cunha, Pinto & Comp. o Motta, Rosa & Comp. para o archívamento da prorrogação do prazo dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Gomes & Pereira, anteriormente Pereira & Gomes, para o archívamento da alteração do seu contracto social.—Deferido.

De Marques & Silva, Peixoto & Borges, J. Martins & Almeida, Americo Martins & Comp. e Joaquim José Martins & Comp. para o archívamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Francisco Antonio Guimarães, J. Brandão, Lopes, Gomes & Comp., Resino & Sepulveda, Chrispim & Parada, Viuva Scirchio & Filhos, Condé dos Santos & Comp., Macedo Botelho & Comp. e Ortigão & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1900.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1900

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 3 do corrente, do presidente interino da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das vendas de café na 2ª quinzena do mez proximo findo.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Eduardo Vaz Guimarães e João Ildelfonso da Silva Botelho, socios solidarios, o primeiro da firma Monteiro, Oliveira & Comp.

e o segundo da firma Macedo, Botelho & Comp., para serem admitidos á matricula de commerciantes.—Deferidos.

Do agente de leilões Antonio José Ferreira, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude.—Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, para o registro da marca destinada aos productos de sua fabricação.—Deferido.

De R. Nunes, Pinto & Comp., para o registro da marca A' Fonte Limpa, destinada aos fumos, charutos, cigarros e outros artigos do seu commercio.—Deferido.

De F. Peter's Nachfolger, estabelecido em Vienna (Austria), para o registro da marca destinada aos collarinhos, punhos e peitos de camisa, de sua fabricação.—Deferido.

Da *Chemische Fabrik Roth's Kreis Fabrication Desinfections und Conserviernagsmitteln G. M. B. H.*, estabelecida em Berlim (Alemanha), para o registro da marca destinada aos seus productos pharmaceuticos.—Deferido.

De J. C. Ayer & Comp., estabelecidos em Lowell (Estados Unidos da America do Norte), para o registro da marca do seu preparado «Vigor do cabelo».—Deferido.

De Manoel Teixeira Osorio, para anotar-se no registro da marca de cigarros «Lua» a transferencia feita ao supplicante pelos seus proprietarios J. Barroso & Comp., com o respectivo estabelecimento.—Deferido.

De James Buchanan para o deposito da sua marca registrada resta junta e publicada no *Diario Official*.—Deferido.

De Cocito Irmãos, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo.—Não tem logar o deposito da marca dos supplicantes sem a declaração de genero de industria ou de commercio a que ella se destina, exigida para o registro, pelo art. 5º n. 2 da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, e indispensavel para a organização do indice respectivo, na conformidade do art. 14, do regulamento n. 9.828, de 31 de dezembro do mesmo anno.

De George Stirling, para o deposito das suas marcas de fumos, registradas sob ns. 8, 9, 10 11 na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Falchi & Comp., para o deposito da sua marca de chocolate «Andaluzia» registrada na Junta Commercial do Estado de São Paulo.—Deferido.

De João Florentino Meira de Vasconcellos, para o deposito da marca de seu producto pharmaceutico «O Peitoral de limões», registrada na mesma junta.—Deferido.

De Bromberg & Comp., para o deposito das suas marcas de ferragens, cimento e tintas, registradas sob ns. 519 a 522 na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

De Henrique P. Schmitt, para o deposito de sua marca de farinha de mandioca «Prima» registrada naquella junta.—Deferido.

Do mesmo, para o deposito de outra marca de farinha de mandioca, «Flor» registrada na dita junta.—Deferido.

Do Dr. João Franklin de Alencar Lima, para ser archívado, o contracto de sociedade em conta de participação formada entre o supplicante, como socio ostensivo, e outros, tendo por objecto a construcção, uso e gozo de um mercado nos terrenos da praia D. Manoel.—Não ha que deferir por ser a publicidade resultante do archívamento, contraria á natureza da sociedade em conta de participação, a qual não está sujeita ás formalidades prescriptas para a constituição das outras sociedades, á vista do art. 325 do Codigo Commercial.

De Rodrigues & Alves; Carvalho & Irmão; Teixeira da Silva Babo & Comp.; Simonet, Lebre & Comp.; Sampaio, Oliveira & Comp.; Maia & Costa; Barbosa & Simões; Oliveira & Lima; Aguiar, Machado & Comp., para o archívamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Gust. Gapp & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social pela retirada do commanditario e admissão de um socio de industria.—Deferido.

De Villaça & Liphares, para o archívamento de um distracto social.—Deferido.

De Affonso Pinto, J. Martins Pereira, Napoleão Pereira da Silva Lima, Bastos & Cunhados, Lopes Magalhães & Comp., Sampaio, Oliveira & Comp., Pinto Lucena & Comp., Medeiros & Sarmento, Abreu, Rosa & Simas, Figueiredo & Maia, Teixeira da Motta & Oliveira, Maia & Silva e Carvalho & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Napoleão Ferreira da Silva Lima, successor de Lima & Torres, para ser transferido ao supplicante o «Copiador» em branco daquella extincta firma.—Deferido.

Foram presentes e remetidos ao archivo os balanços do movimento dos trapiches Damião, Dócas D. Pedro II e Freitas no 1º semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1900.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1900

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges, e o secretario Cesar de Oliveira, faltando, com participação, o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Aviso de 6 do corrente, do Ministerio da Fazenda, declarando, com referencia ás ponderações feitas no officio desta junta, de 2 do mez findo, que, embora reconheça não ser applicavel ao novo supplente Procopio José dos Reis a decisão do aviso do Ministerio da Justiça, n. 546, de 11 de outubro de 1879, por ter sido expedida quando vigorava o art. 9º, § 1º, do decreto n. 6.384, de 30 de dezembro de 1876, que fixou a antiguidade como regra para a substituição, quer do presidente pelos deputados, quer destes pelos supplentes, todavia mantem o seu despacho de 30 de abril ultimo, visto que os arts. 17, § 6º e 18 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, estabelecendo a maior votação como base para a substituição, não podem deixar de referir-se aos deputados e supplentes eleitos em uma só eleição, e não em outras posteriores, como no caso vertente.—Mandou-se cumprir.

Officio de 26 do mez findo, do Juiz da Camara Commercial, Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia do commerciante Germaniano dos Santos Monteiro, estabelecido na rua da Prainha n. 106.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officio, datado de hoje, do presidente interino da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Brito, Filho & Lisboa, estabelecidos nesta praça, para o registro da marca «A Expositora» destinada aos moveis do seu commercio.—Deferido.

De Etchebarne Frères, estabelecidos nesta praça, para o registro da marca destinada ao producto do seu commercio «Paraty Victoria».—Deferido.

Da *Companhia Munyon's Homoeopathic Home Remedy*, estabelecida em Philadelphia Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca destinada aos seus preparados medicinaes.—Deferido.

De Thomsen & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca destinada a azeites e materias oleosas de sua fabricação.—Deferido.

De J. C. Frese & Comp., estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, e representados por Jules Géraud, Leclerc & Comp., para o registro

da massa destinada ao chá de ervas medicinaes de sua fabricação. — Regularizem a procuração, por não conter o reconhecimento da firma do consul geral do Brazil em Hamburgo.

De R. & J. Dick, estabelecidos em Glasgow, Escocia, para o registro de duas marcas destinadas a correias para machinas e outros artigos de sua fabricação. — Não tem lugar, à vista da prohibição do art. 8º n. 5 da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, por serem as marcas dos supplicantes identicas, nos emblemas e dizeres, á de Borlido, Moniz & Comp., registrada em 31 de agosto de 1899, sob n. 2.767, para productos da mesma especie e de procedencia estrangeira.

De J. Corrêa, Lopes, Sã & Comp., R. Singlehurst & Comp. e da *Jonkopings Tandstichsfabriks Aktie Bolig*, para o deposito das suas marcas já registradas nesta junta e publicadas no *Diario Official*. — Deferidos.

Da Companhia Antartica Paulista para o deposito da marca destinada á sua cerveja *Bohemia* e registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense para serem archivadas com os seus estatutos as actas das assembleas geras de 26 de janeiro de 1891 e 5 de julho de 1898 referentes á transferencia da sede da supplicante da cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes, para esta Capital. — Deferido.

De Coelho da Cruz & Villarinho; Cardoso Gouvêa & Comp.; Eugenio Meyer & Comp.; Fernando Freire & Comp.; Soares & Severo; A. J. Pereira Junior & Comp.; Neves & Arcos; e Pacheco, Vidal & Comp. para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Carlos Pimenta & Comp.; Mello, Leite & Comp.; e Vasconcellos, Couto & Comp. para o archivamento das alterações dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Fernando Freire & Comp.; A. Mascarenhas & Comp.; Muniz & Comp.; Franco, Neves & Arcos; Ortigão, Santos & Comp.; e Gomes & Ribeiro, para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alfredo Ferreira da Gama Carvalho; Antonio Mascarenhas; Avelino Antonio Guedes; Bento Martins de Pinho; J. R. Sampaio; M. A. Martins; Carvalho, Costa & Comp.; Thomé & Comp.; Costa, Gaspar & Comp.; João Lopes & Comp.; A. Moreira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Costa, Pacheco & Comp., para identico registro. — Completem a declaração, por não conter a data em que começou a funcionar o estabelecimento, como exige o art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

— Foram presentes e remettidos ao archivo os balanços do movimento dos trapiches Dias da Cruz e Ilha do Vianna, no primeiro semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de julho de 1900. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1900

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Requerimentos:

De Mario Tobias Figueira de Mello, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos. — Deferido.

De José C. Frese & Comp. estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, e representados por Jules Géraud, Leclerc & Comp., para o registro da marca destinada ao seu chá de

ervas medicinaes. — Registre-se a marca dos supplicantes por estar satisfeita a exigencia do despacho anterior.

De George Maschke & Comp., para anotar-se no registro respectivo, sob n. 1.939, a transferencia da marca de cerveja «Babylonia Brau», da Companhia Cervejaria Bavaria para os supplicantes, por terem adquirido o activo da dita companhia. — Deferido.

De Etchebarne Frères, para o deposito da marca do seu producto «Paraty Victoria», já registrada nesta junta e publicada no *Diario Official*. — Deferido.

De Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para o deposito da marca dos seus cigarros «Dragões», registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

Da companhia de seguros mutuos contra accidentes «A Guanabara», para serem archivados os seus estatutos, com a carta de approvação do Governo e a acta de installação. — Deferido.

Da sociedade anonyma ingleza *Henry Rogers, Sons & Comp., of Brasil, limited*, para serem archivados os seus estatutos com a carta de autorização do Governo e mais documentos exigidos pela legislação em vigor. — Deferido.

De A. C. Micolles Coelho & Comp., Marques, Almeida & Comp., Cruz & Cardoso, Mario de Almeida & Comp., Rocha & Gonçalves, Fernandes, Nunes & Comp., Caetano & Oliveira, Simões & Pereira, Martines & Soares, Gonçalves & Oliveira e Pereira da Costa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Lopes & Rocha, Fernandes, Sampaio & Nunes, Miranda & Gonçalves, Souza, Almeida & Comp., Narciso Ignacio de Araujo & Comp. e Segredo, Vasques & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Rocha, F. Vaz de Carvalho, Fortunato Cardoso Ribeiro, L. C. Figueira, Eugenio Meyer & Comp., A. J. Pereira Junior & Comp., Maia & Costa, Caldeiras & Araujo, Neves & Arcos, Barbosa & Simões, Mario de Almeida & Comp., Viuva Carbone & Comp. e Viuva Marques Lisboa & Filhos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Brito, Filho & Lisboa, para identico registro. — E' irregular a declaração sem assignatura da firma pelos procuradores do socio João Ignacio de Brito e da socia Adelaide Pinheiro Lisboa, devendo o representante desta exhibir procuração com poderes especiaes para o uso da dita firma aos actos referentes á sociedade.

De José Bernardino Fernandes, para o cancelamento de sua firma, pela cessação do commercio. — Deferido.

Foi presente e mandou-se archivar o balanço do movimento do trapiche da Ordem, no 1º semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1900. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal do Jury

JURADOS SORTEADOS

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz no Tribunal Civil e Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc. :

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 6 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, para abrir a 8ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes :

Primeira Pretoria

- 1 José Antonio de Mattos Martins.
- 2 Agostinho de Campos Ribeiro.

Segunda Pretoria

- 3 Antonio Joaquim de Almeida.

- 4 Manoel Ribeiro Sobral.
- 5 Manoel Gomes Carvalho.
- 6 Francisco Joaquim Pereira Soares.
- 7 Luiz Rodrigues Narcizo.
- 8 Florencio de Jesus Nogueira.

Terceira Pretoria

- 9 Manoel Pereira Jorge.
- 10 Narciso Sanches.
- 11 João Luiz Pereira.
- 12 José Francisco da Silva Guimarães Junior.

Quarta Pretoria

- 13 Raymundo Lucas de Abreu.
- 14 Reginaldo Sampaio.
- 15 Brazileiro do Espirito Santo.
- 16 José Rodrigues de Barros.

Quinta Pretoria

- 17 Alfredo Castão.
- 18 Antonio Joaquim de Andrade Leite.

Sexta Pretoria

- 19 Affonso Pamploná.
- 20 Dr. Augusto M. Doria.

Setima Pretoria

- 21 José Araujo Coutinho Sobrinho.
- 22 José Antonio de Carvalho.
- 23 Dr. Carlos Fernandes Eiras.
- 24 Carlos Brandão.

Oitava Pretoria

- 25 Tenente-coronel Ignacio Van Doelinger.
- 26 Coronel Felipe Nery Pinheiro.
- 27 Henrique José Soares.

Nona Pretoria

- 28 Antonio Luiz Huber.
- 29 Francisco Silveira do Amaral.
- 30 Francisco C. A. França.

Decima Pretoria

- 31 João Francisco Correia Canejo.
- 32 Luiz de Almeida Freitas.
- 33 João José da Silva.
- 34 Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.
- 35 Fernando Pinto de Almeida Junior.
- 36 Augusto Duarte de Moura.

Decima primeira Pretoria

- 37 José da Costa Lage.
- 38 Belisario Augusto de Souza.
- 39 Benedicto Carmo.
- 40 Gustavo Augusto de Lima Barros.

Decima segunda Pretoria

- 41 Alvaro Rodrigues Barbosa.
- 42 João Antonio de Magalhães Garcez.
- 43 Arthur Rodrigues da Silva.

Decima terceira Pretoria

- 44 Flavio Saraiva de Carvalho.
- 45 Francisco José da Silva.

Decima quarta Pretoria

- 46 Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.
- 47 Joaquim Ferreira de Moura.

Decima quinta Pretoria

- 48 Eduardo Nunes da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do jury, no edificio da rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou, não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas, que existem nos seus districts. Dado e passado e por mim assignado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de julho de 1900. E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, segundo escrivão do jury, subscrevo. — *Virgilio de Sá Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — TB&C: 10 barris, vindos de Liverpool no vapor hespanhol *San Agustín*, descarregados em 5 de julho de 1900.

CAC: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

VD: 1 garraão n. 161, vindo de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregado em 19 de dezembro de 1899 e consignado a Villa Delorenzo & Comp.

ARJ: 24 fardos ns. 57/80, vindos de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregados em 15 de dezembro de 1899 e consignados a Antonio Rocha Julio.

AC: 1 caixa n. 1.800, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cyrene*, descarregada em 21 de dezembro de 1899 e consignada a Almeida & Comp.

HP: 1 dita n. 12, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada a B. Parissot.

LBC: 198 caixas, vindas de Fiume no vapor austriaco *Malthakowitz*, descarregadas em 27 de dezembro de 1899 e consignadas a Costa Rodart & Comp.

ARJ: 2 caixas ns. 1.420 e 1.421, vindas de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, descarregadas em 28 de dezembro de 1899 e consignadas a Antonio Rocha Julio.

JCC: 1 caixa n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Craskley & Comp.

ADC: 34 caixas ns. 1/30 e 36, 37, 38 e 40, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a A. Durusek & Comp.

Idem: 6 amarrados de caixas ns. 31/35 e 39, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaão.

Armazem n. 3 — GAF: 1 barril n. 99, vindo de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregado em 21 de dezembro de 1899 e consignado a Genaro Accettá.

Villa Delorenzo: 1 dito, vindo da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Villa Delorenzo.

RV: 3 caixas ns. 68/70, vindas de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 19 de dezembro de 1899 e consignadas a Rafael Villar.

Idem 12 garraões, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaão.

FB: 30 caixas ns. 28.738/28.767, vindas da mesma procedencia, vapor, descarregadas em 26 de dezembro de 1899 e consignadas á ordem.

FYA: 1 dita n. 3.759, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Fernandez y Alvarez.

GP: 7 caixas ns. 102/7 e 117, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas á ordem.

CSPC: 1 dita n. 4, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Byzanz*, descarregada em 27 de dezembro de 1899 e consignada a A. Abreu & Comp.

TB: 1 dita n. 99, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Leite: 50 ditos, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Alves, Leite & Comp.

Armazem n. 11 — GCC: 1 caixa n. 8.226, vinda de Hamburgo no vapor allemão S. Nicolas, descarregada em 5 de dezembro de 1899 e consignada a Guimarães Costa & Comp.

LJFC: 1 dita n. 6, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Luiz José Faria & Comp.

S: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Zeferino Ferreira Lopes.

WB—146—XXV: 2 ditos ns. 9/10, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 23 de dezembro de 1899 e consignadas á ordem.

HWS: 1 dita n. 1.899, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a S. Brothers & Comp.

WB: 2 ditos ns. 6.663 e 6.654, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaão.

B161: 1 caixa n. 1.739/40, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada á ordem.

TA: 1 caixa n. 3.542, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Thomaz Alves de Carvalho.

B161: 1 caixa n. 1.740, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada á ordem.

Armazem n. 12—EL: 2 caixas ns. 2.859/60, vindas do Havre no vapor francez *Pampa*, descarregadas em 14 de dezembro de 1899, consignada a Emile Lambert.

APR: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor, e descarga.

TA: 1 dita n. 449, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Armazem n. 14 — PF20: 1 caixa n. 933, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Chafel*, descarregada em 23 de dezembro de 1899.

AJEB: 1 dita n. 1.444, vinda de Manchester no vapor inglez *Biela*, descarregada em 23 de dezembro de 1899, consignada a Antonio José Esteves Barbosa.

CJC—GL: 1 caixa n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

KC: 3 caixas ns. 1/3, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a E. Cresta & Comp.

Armazem n. 15—LJF: 1 caixa n. 3, vinda de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 26 de dezembro de 1899, consignada a L. J. de Faria & Comp.

AC: 1 dita n. 1.707, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Almeida & Comp.

LCA: 5 caixas ns. 4.278/80 e 5.418/19, vindas de Genova no vapor italiano *M. Minghette*, descarregadas em dezembro de 1899 e janeiro de 1900, consignadas á ordem.

FB: 1 dita n. 292, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 2 de janeiro de 1900, consignada a Villa Delorenzo & Comp.

Armazem n. 16 — CJ: 1 caixa n. 4, vinda de Liverpool no vapor inglez *Handel*, descarregada em 1 de dezembro de 1899, consignada a C. Jubin.

F: 1 dita n. 126, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orotavi*, descarregada em 9 de dezembro de 1899, consignada a Candido José Fernandes.

AA: 4 ditos ns. 825/8, vindas de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 15 de dezembro de 1899, consignadas á Herm, Stoltz & Comp.

CMDC: 1 dita n. 3.091, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 22 de dezembro de 1899.

Armazem n. 8 — ARJ: 1 caixa n. 1.599, vinda de Bremen no vapor allemão *Stolberg*, descarregada em 28 de dezembro de 1899, consignada á ordem.

AMC—PH: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignaão.

G: 3 caixas ns. 6, 8 e 9, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Henrique Villeneuve & Comp.

GGB—PH: 5 caixas ns. 7.745/49, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

PM&C: 2 engradados ns. 56 e 57, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Franzoni & Comp.

G: 1 caixa n. 7, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Henrique Villeneuve & Comp.

PMC: 3 engradados ns. 58/60, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Franzoni & Comp.

Leite: 1 caixa n. 4, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a A. Alves Leite.

JA: 1 caixa n. 5.617, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Richard Richer.

Armazem n. 9 — RM: 12 caixas ns. 4, 8, 11, 16, 19, 35, 37, 20, 24, 26, 33 e 36, vindas de Trieste no vapor austriaco *Maria Theresa*, descarregadas em 3 de novembro de 1899, consignadas á ordem.

M. Braga & Comp.: 1 caixa n. 221, vinda de Genova no vapor italiano *Assiduidá*, descarregada em 6 de novembro de 1899, consignada a Martins Braga & Comp.

RM: 17 caixas ns. 25, 27, 31, 28, 38, 41, 42, 44, 46, 48/54 e 60, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

DC: 1 caixa n. 24.544, vinda de Nova York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 17 de novembro de 1899, consignada á ordem.

JMC: 2 encapados ns. 1.677 e 1.680, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em 23 e 25 de novembro de 1899, consignados a Julio de Moraes & Comp.

EBC: 3 barris ns. 2.799, 2.917 e 2.701, vindos de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregados em 24 de novembro de 1899.

JJGC: 4 ditos vasilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Leite: 17 encapados, vindos de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregados em 30 de novembro de 1899, consignados a Alves Leite & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Parahyba*, procedente de Havre, entrado em 2 de julho de 1900.—Manifesto n. 442.

Armazem n. 16—HC: 1 caixa n. 29, repregada.

B—B: 1 dita n. 974, avariada.

V da C: 1 dita n. 68, repregada e avariada.

MBC: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 8.082, idem.

Idem: 1 dita n. 6, repregada.

RC: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas,

FSC: 1 dita n. 713, avariada.

MBC: dita n. 112, idem.

AV: 2 ditos ns. 11 e 408, repregadas.

Idem: 1 dita n. 860, idem.

JRS: 1 dita n. 6.543, idem.

Idem: 1 dita n. 6.542, idem.

DOS: 1 fardo n. 2.319, roto.

ASV: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de julho de 1900.—Manifesto n. 434.

Armazem n. 10—RJ: 1 caixa n. 824, repregada.

C100—B: 1 dita n. 3.916, idem.
 LF: 1 dita n. 9.719, idem.
 LF—55C: 1 dita n. 1.616, idem.
 MSC: 1 dita n. 3.794, idem.
 MRC: 1 dita n. 9.649, idem.
 JVC: 1 dita n. 25, idem.
 PC—LR: 1 dita n. 9835, idem.
 JBC: 1 dita n. 871, idem.
 N—21—C—WW: 1 dita n. 9.653, idem.
 RG: 1 dita n. 534, idem.
 J—B—R: 1 dita n. 1.7230, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.732, idem.
 F—A—G—LG: 1 dita n. 117, idem.
 JBC: 1 dita n. 653, idem.
 Despacho sobre agua—FSC: 1 dita n. 1.753, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.667, idem.
 Armazem n. 10 — W: 1 dita n. 3.303, idem.
 JCC: 1 dita n. 581, idem.
 M—1—C—C: 1 dita n. 9.235, idem.
 ALFC: 1 dita n. 5.763, idem.
 JVC: 1 dita n. 44, idem.
 A—21—J—WW: 1 dita n. 722, idem.
 LF: 1 dita n. 9.704, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.708, idem.
 AP—C: 1 dita n. 690, idem.
 ARA: 1 dita n. 1.698/3, idem.
 JCC: 1 dita n. 449, idem.
 Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrada em 11 de julho de 1900.—Manifesto n. 426.
 Armazem n. 14 — HSC: 2 caixas ns. 10 e 22, repregada.
 MFC: 4 dita sem numero, idem.
 MTLC: 1 dita n. 151, idem.
 G: 1 dita n. 270, idem.
 Armazem n. 14 — A—J—WW: 1 caixa n. 13, repregada.
 JCC: 1 dita n. 213, idem.
 ZRC: 1 dita sem numero, idem.
 BFV: 1 dita n. 59, idem.
 HFD: 1 dita n. 621, idem.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de julho de 1900.—Manifesto n. 433.
 Armazem n. 4 — EL: 1 caixa n. 32, avariada.
 Despacho sobre agua—(SC)—A—S: 1 dita sem numero, vasando.
 Armazem n. 4 — AMC: 1 dita idem, repregada.
 PBC: 1 dita n. 11, idem.
 Despacho sobre agua — CAC: 5 ditas sem numero, idem.
 Armazem n. 4—BPC: 1 dita n. 63, idem.
 Despacho sobre agua — AS — AAS: 1 dita n. 267, idem.
 AIC: 1 dita n. 71, idem.
 PE—20: 1 dita n. 20, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 18 de julho de 1900.—Manifesto n. 444.
 Armazem das Amostras—J. P Rotho: 1 pacote sem numero, roto.
 Armazem n. 6 — Idem: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 Vapor hispanhol *S. Francisco*, procedente de Valparaiso, entrado em 16 de julho de 1900.—Manifesto n. 440.
 Armazem n. 6 — Sociedade Nacional de Agricultura: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 15, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada.
 Idem: 1 dita n. 17, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 13, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 12, 9 e 16, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 18 de julho de 1900.—Manifesto n. 444.
 Trapiche Rio de Janeiro — Coruja—O: 40 meios saccos sem numero, com falta.
 Idem: 5 meios ditos idem, idem.
 Idem—OA: 30 meios ditos idem, idem.
 Idem: 7 meios ditos idem, idem.
 Idem—Especial: 50 meios ditos idem, idem.
 Idem: 20 meios ditos idem, idem.
 Idem: 10 meios ditos idem, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 16 de julho de 1900.—Manifesto n. 433.
 Trapiche da Ordem — CMC: 3 quintos sem numero, com falta.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 AVC: 1 quinto idem, idem.
 VPC—B: 3 decimos idem, idem.
 DJF: 14 quintos idem, idem.
 TBC: 16 ditos idem, idem.
 A. F. Ozorio: 3 ditos idem, idem.
 MP: 1 dito idem, idem.
 M: 1 dito idem, idem.
 BES: 1 dito idem, idem.
 Mem: 1 pipa idem, idem.
 VMC: 1 quinto idem, idem.
 MJS: 2 ditos idem, idem.
 VR: 1 dito idem, idem.
 AC: 4 ditos idem, idem.
 JSM: 1 dito idem, idem.
 MOC: 1 dita idem, idem.
 CDL: 1 dito idem, idem.
 AMC: 1 dito idem, idem.
 ARG: 1 decimo idem, idem.
 Idem: 2 quintos idem, idem.
 J. C. Portella: 5 ditos idem.
 Idem: 2 decimos idem, idem.
 Lixa & Avelino: 1 quinto idem, idem.
 ARA: 2 ditos idem, idem.
 ESC: 2 ditos idem, idem.
 NSC: 2 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 17 de julho de 1900.—Manifesto n. 442.
 Armazem n. 16 — J — R — C — C: 1 caixa n. 2.569, avariada.
 CG: 1 dita n. 88, idem.
 AC—CC: 1 dita n. 5.871, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.967, avariada e repregada.
 CG: 1 dita n. 86, repregada.
 JA: 1 dita n. 2.295, avariada.
 MG: 1 dita n. 306, idem.
 A—S—22—C: 1 dita n. 29, idem.
 A. Galvão: 1 dita sem numero, repregada.
 EL: 1 dita n. 11.461, idem.
 FC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Despacho sobre agua — Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 327, repregada.
 Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 10 de julho de 1900.—Manifesto n. 423.
 Armazem n. 14—GAC — EM: 1 caixa sem numero, repregada.
 MTC: 1 dita idem, idem.
 ZRC: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Bellagio*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1900.—Manifesto n. 451.
 Armazem n. 6 — Hasenclever & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra

De ordem do Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Guerra se declara, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no art. 7º, § 4º, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.880, de 18 de abril de 1898, acha-se aberta nesta Secretaria de Estado, no prazo de 60 dias a contar desta data, inscripção para o concurso que se vae effectuar para o provimento de um lugar de amanuense da mesma secretaria, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos convenientemente instruidos com documentos em que provem ser maiores de 18 annos e ter boa conducta.
 O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: calligraphia; linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra até equações do 2º grão e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo.
 Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 18 de julho de 1900.—O director, *F. M. das Chagas*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta intendencia recebe propostas, no dia 7 de agosto, ás 11 1/2 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:
 14.000 botões pretos pequenos, de osso, polidos.
 2.426 metros de baeta azul ferrete.
 32 metros de panno azul ferrete fino.
 1.282 metros de metim trançado, de côres.
 11.570 botões de metal amarello, grandes, com virolas.
 5.630 botões de metal amarello, pequenos, com virolas.
 1.200 pares de colchetes pretos, regulares.
 3.600 metros de brim escuro, trançado.
 7.772 botões pretos grandes, de osso, polidos.
 80 metros de panno azul marinho, fino.
 200 botões grandes dourados, com ancora.
 150 botões pequenos dourados, com ancora.
 25 ancoras bordadas a ouro.
 80 metros de cadarço preto do lã de 0^m.011 de largura.
 900 metros de algodão morim.
 204 metros de ganga azul.
 1.950 metros de cadarço branco de linho de 0^m.007.
 495 metros de morim francez.
 800 botões de louça, brancos, pequenos.
 80 metros de algodão mescla.
 320 metros de flanela de côres.
 436 metros de cadarço branco de linho de 0^m.020.
 138 metros e 60 centimetros de flanela garance fina.
 24 metros e 60 centimetros de panno mescla fino.
 24 metros e 60 centimetros de flanela mescla fina.
 126 metros e 70 centimetros de flanela azul ferrete.
 6.800 cobertores de lã, encarnados.
 375 metros de brim de linho branco, singelo.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de tolos os artigos, observar as disposições relativas a estas concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra, habilitando-se até a vespera da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de julho de 1900.—O tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil, naquella cidade, para poderem obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quarto Districto Militar

De ordem do Sr. general de divisão commandante do districto, se faz publico para o conhecimento dos interessados que, no dia 7 do corrente, ao meio dia, nesta secretaria, se recebem propostas para compra dos seguintes animais: 300 cavallos, 20 eguas e 30 muares.

As propostas devem ser em duas vias, a primeira sellada, escripta com tinta preta, sem emendas nem razuras, devendo os proponentes depositar previamente na Contadoria Geral da Guerra a quantia de 5:000\$, para garantia da assignatura e exacto cumprimento do contracto.

Secretaria do Commando do 4º Districto, 1 de agosto de 1900.—*Estanislão Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrença para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no logar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de pào a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido ás intemperies e ás enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materiaes

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem, deteriorado.

Nove banquetas de armação de ferro com ferro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios, com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado. Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir. Dous enxós chatos com os encastamentos.

Dous mancaes de eixo de sorra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmo e tres maiores.

Nove peças de bronze para bomba de vapor, em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.

Uma cama de ferro, de mola no centro, em máo estado.

Setenta e quatro ponções sortidas, em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em máo estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebites.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em perfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

129 peças de madeira para molde, entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 anneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdropes.

8 tinas de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra bráçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo mo. or geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados, para electricidade.

1 tenaz do ferro.

1 braçadeira para fundir cancos.

2 atijadores de ferreiro.

1 machina de furar em perfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em máo estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar metaes.

1 marreta sem cabo.

2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar ferros.

1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateis para cavilhamento.

2 badames.

1 colher de ferro.

5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.

2 rolos de bomba de metal.

1 cylindro de bronze.

1 copo de bronze para cylindro de machina.

2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.

2 balanços para valvula de segurança.

4 peças de bronze para busca.

8 roldanas de madeira inutilizadas.

1 moitão de bronze para roldana.

1 cylindro de bronze para peça de artilharia.

1 braço de ferro em fórma de S para pilão.

1 embolo completo.

1 grampo para furar ferro, bem usado.

2 caixas de bronze para indicador de vidro.

2 machos de torneira de machina.

4 moitões.

2 cadernaes.

1 torno de ferreiro inutilizado.

5 aguentadores de arrebites.

1 machina para furar chapas.

1 alvião.

1 braçadeira para cano.

3 grampos para carpinteiro.

1 tesoura grande de cortar metal.

2 manivellas para machina de furar.

1 martello.

1 picareta.

3 catracas.

2 grampos para apertar chapas.

4 craveiras.

2 enxós de ribeira, um com cabo.

38 chaves portguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.

1 manivella de ferro.

1 campainha de bronze.

2 braços de ancora, um quebrado.

1 caixa de ferro para rebolo.

21 trados estragados.

1 braço de bronze para leme.

11 raspadeiras de ferro com cabo.

4 passadores de ferro.

3 manilhas.

1 escoador.

1 tampa de caldeira.

3 mandris.

1 pá de tirar brasas.

1 badame.

2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.

1 formão para ferro.

3 grampos.

1 cano de forja.

2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.

1 manivella de ferro para foles.

1 manivella de bomba.

1 alvador para fouce.

2 manivellas de guindaste.

2 braços para balança.

1 tubo de ferro de eixo circular.

1 destarrachador.

1 grampo de furar.

2 machados velhos.

1 tubo de cobre velho.

1 enxó em estado de servir.

1 plaina em estado de servir.

1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.

12 balaustres de ferro.

1 roda.

1 atijador.

1 prensa de tubos.

1 alavanca para atijar fornalhas.

1 picareta.

1 cano de ferro.

1 braço de madeira para foles.

2 chapas de ferro do estrado do vapor Colombo.

17 grellhas inutilizadas.

5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.

1 barra de aço com o peso de 4 kilos.

2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.

3 escovas de limpar tubos.

1 armario velho de madeira.

275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.

10 kilos de metaes inutilizados.

1 picareta para grelha.

Compartimento das machinas

1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.

1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.

1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.

3 placas de torno de dimensões diversas.

22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.

2 tornos manobrados á mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.

5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.

14 ferros de torneiar pertencentes ao torno grande, em bom estado.

1 corrediça de torno grande, em bom estado.

1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral, em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 22 do corrente, para os reparos abaixo indicados na lancha *Quintilla* ao serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores,

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concurrentes ou pelos seus procuradores legaes, que farão no Thesouro Federal o deposito de 200\$ para garantia das respectivas propostas.

A lancha, que se acha a secco, pôde melhor ser examinada pelos senhores concurrentes.

Os reparos são os seguintes:
Calafeto geral, interna e externamente;
Ferro novo de metal;
Substituir o corrimão na parte estragada;
Substituir os chuchos onde assentam os balaustres da tolda, e que não estiverem em bom estado;

Forrar a tolda, de lona;
Colocar na popa um ferro proprio para supportar a tolda;

Reparar e envidraçar a casa da machina;
Substituir o madeiramento arruinado;
Revestir os dous verdugos, de chapa de metal de 3/8 de espessura;

Fazer convés á ré com escotilhão;
Fazer quatro excovens, dous á ré, dous á proa;

Cimentar o porão da lancha;
Suspender a caldeira para ser convenientemente examinada;

Velar tolas as vavulas e torneiras da mesma;

Augmentar a carvoeira dous pés á ré;
Substituir 64 grelhas;
Substituir uma chapa do estrado da caldeira;

Substituir os pinos do movimento;
Substituir o cepo e cilços do arco-sector;
Substituir quatro parafuzos do mesmo cepo;

Preparar convenientemente a haste da valvula de distribuição, para receber nova bucha;

Substituir oito estojos dos mancaes de apoio;

Substituir dous parafuzos da manivella;
Substituir a bucha da haste do cylindro;

Substituir a bucha do eixo da helice;
Fazer os concertos necessarios no mesma eixo;

Reparar a machina auxiliar de alimentação;
Concertar o injector;

Substituir a porta do cinzeiro;

Directoria Geral da Industria, 1 de agosto de 1900. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

EDITAES

Tribuna Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de *Eduardo Francisco dos Santos e sua mulher D. Estephania Emilia da Costa Santos*, para dentro daquelle prazo reclamarem preferencia que tiverem sobre a quantia de 3:031\$163 que lhes foi penhorada no juizo da 10ª Pretoria em autos de inventario da finada *D. Emilia Candida Martins*, em continuação de execução em autos de executivo hypothecario que neste juizo lhes move *João Bertho Cirio Junior*, sob pena de findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo passar-se mandado de entrega ao ezequente, cuja quantia se acha em mão do inventariante

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio no impedimento legal do Dr. Ataulpho Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber como por parte de *João Bertho Cirio Junior* me foi dirigida a petição do

2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido à mão.

1 chave pertencente ao mesmo torno.

1 craveira pertencente ao mesmo torno.

1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.

1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.

1 pequeno torno de mão.

4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.

2 bombas tocadas à mão, em bom estado.

2 armações de madeira para serra braçal.

10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.

1 circulo de ferro.

1 chaça de metal amarello pesando 13,5 kilos.

2 helices para vapor.

22 rodas de madeira para cadernaes, em mão estado.

11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.

4 cadernaes de ferro em bom estado.

2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.

7 gatos de ferro.

2 cadernaes grandes de madeira, em mão estado.

1 escada de ferro pequena, em bom estado.

1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.

12 polias de ferro, sendo duas quebradas.

1 grampo grande de furar.

3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.

1 tampa de cylindro do vapor *Mineiro*.

1 balança romana, inutilizada.

1 mesa de ferro, estragada.

96 arruelas.

2 tampas de valvula de segurança.

3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.

1 eixo de ferro batido para carroça.

2 eixos de uma machina para descarçoçar algodão.

2 rodas ligadas ao eixo para descarçoçar algodão.

1 manivella de impulsão da machina do vapor *Colombo*.

2 hastes de excentrico.

2 tubos de eixo de carroças, fundidos.

1 polia de braços curvos, de ferro.

2 linguados para fazer arrebites.

4 barras de ferro fundido para obras.

1 cunha de ferro para emenda, do vapor *Mineiro*.

49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.

3 craveiras de ferro.

1 puxavante pertencente ao vapor *Colombo*.

1 barra de ferro para fazer grelhas.

38 grelhas usadas.

2 supportes de ferro pertencentes à serra circular.

1 eixo de ferro para trabalhar com serra circular.

2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.

1 braço de ferro do vapor *Araguaya*.

1 escariador de grande formato.

4 monções de ferro da machina de descarçoçar algodão.

1 corrediça de bronze do vapor *Colombo*.

1 roda pertencente ao vapor *Mineiro*.

4 eixos de engrenagem.

3 pés de galinha para roda do vapor *Mineiro*.

1 grampo de ferro.

1 cano de ferro para forja.

1 supporte de ferro para balaustre do vapor *Araguaya*.

1 ferro para cabeçalho de trolley.

1 tubo de ferro para eixo.

44 parafusos e respectivas porcas.

12 ferros de machina de descarçoçar algodão.

2 grampos de ferro.

1 cachimbo.

1 braço de ferro para guindar.

1 supporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.

1 tampa de caldeira, em mão estado.

24 tubos de ferro da caldeira do vapor *Araguaya*.

23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diâmetros.

7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.

1 vergão de cobre.

1 eixo de ferro da roda do vapor *Mineiro*.

1 cunha de ferro.

2 pedaços de cano de cobre.

7 machados estragados.

1 balança com os braços inutilizados.

1 cobertura de caixa de rebolo inutilizada.

1 anel de ferro.

2 cabos de arame trançado.

7 lampeões de bordo, estragados.

1 lampeão grande de bordo, estragado.

20 chapas de zinco para letreiro.

5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.

11 cadinhos.

2 bandeijas velhas.

4 caldeirões de ferro, tres com tampas.

1 chaleira de ferro fundido.

1 lata de folha com tampa.

1 terrina de louça para sopa, usada.

1 terrina de louça menor para sopa, usada.

2 pratos travessas de louça.

1 prato pequeno travesso.

3 pratos fundos de louça.

1 molheira de louça.

1 concha de metal para sopa.

2 chicaras de louça, uma sem pires.

2 chicaras louçadas e tres pires.

7 garfos de cabo de madeira.

6 colheres de metal para sopa.

8 garfos de ferro.

7 colherinhas para chá.

1 peneira de arame estragada.

Galpão

2 guindastes de ferro.

3 helices de vapor.

5 ancoras, sendo uma quabrada.

1 cantoneira.

1 eixo de carroça.

1 bomba para osgotar.

5 balaustres grandes de ferro.

2 chapas de ferro onduladas, grandes.

5 chapéus de ferro, lisos.

1 cano de ferro.

5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.

2 vergas roliças de ferro.

3 vergas de ferro, chatas.

1 enxó curvo.

1 lanterna patente para bordo, nova.

3 vidros para a referida lanterna.

1 almotolia de folha.

1 escova.

13 tubos de vidros de diversas dimensões.

1 tijolo para arear,

2 garrafas de acido nitrico.

541 kilos de correntes de ferro.

1 lata com tinta preparada.

280,5 kilos de cabo de cairo.

Vapor Araguaya

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras, sineta, lanterna, etc.

Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, tambem estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900. — O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

teor seguinte: — Illm. e Exm. Sr. Dr. Raja Gabaglia, muito digno pretor em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. João Bertho Cirio Junior, no executivo hypothecario que move contra Eduardo Francisco dos Santos e sua mulher, tendo continuado a penhora pela quantia restante 13:365\$564 no quinhão que a D. Estephania Emilia da Costa Santos, mulher do executado, coube no inventario da finada D. Emilia Candida Martins, occorre que o referido quinhão é constante da quantia de 3:031\$463, conforme se evidencia da certidão anexa, passada pelo escrivão da 10ª Pretoria. Por isso requer que V. Ex. se digne mandar expedir editaes com o prazo legal, para citação dos credores incertos, afim de requererem preferencia, sob pena de, findo o prazo, passar-se mandado de levantamento ao supplicante exequente, juntado-se a presente com a certidão. P. deferimento. Rio, 16 de julho de 1900.—O advogado, Antonio Rowo Lima. (Estava sellado.) Despacho—Sim, em termos. F. 19 de julho de 1900.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teor do qual são citados os credores incertos de Eduardo Francisco dos Santos, e sua mulher D. Estephania Emilia da Costa Santos, para dentro do prazo de 10 dias reclamarem preferencia que tiverem sobre a quantia de 3:031\$463, que lhes foi penhorada no juizo da 10ª Pretoria em autos do inventario da finada D. Emilia Candida Martins, em continuação de execução em autos de executivo hypothecario que neste juizo lhes move João Bertho Cirio Junior, sob pena de findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo passar-se mandado de entrega ao exequente, cuja quantia se acha em mão do inventariante. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que assim de o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de julho de 1900; E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De convocação de credores da firma A. J. de Freitas & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 2 de agosto proximo, a 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos e resolver se sobre o pedido de cessão de bens pela mesma firma impetrada, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc. Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que esse subscreve, processam-se os autos de cessão de bens de A. J. de Freitas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua do General Camara n. 53, com commercio de importação, com firma inscripta na Junta Commercial, vendo-se na impossibilidade de continuarem com o seu commercio, em vista da crise que atravessa esta praça, e para evitar a declaração da fallencia, querem fazer cessão de bens aos seus credores, na forma do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para que por elle se pague e os desonerem de toda a responsabilidade. Os supplicantes juntam os documentos exigidos pelo art. 132 do citado decreto n. 917, de 1890, e requerem a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos meritissimos juizes desta camara, afim de deferir o requerido. E. R. M. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1900.—A. J. de Freitas & Comp. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 13 de julho de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. Encerrados os livros, á conclusão. Rio, 13 de julho de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 13 de julho de 1900.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Subindo os autos á conclusão, nelles foi

proferido despacho nomeando syndicos os crelores Dreyfus, Filho & Comp. e J. Cordeiro da Graça; e ora por parte dos mesmos syndicos fui-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial—Dreyfus, Filho & Comp. e J. Cordeiro da Graça, membros da comissão de syndicancia da cessão de bens da firma A. J. de Freitas & Comp., requerem a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para convocação dos credores, na forma do disposto no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestes termos pedem a V. Ex. deferimento. E. R. M. — Rio, 16 de julho de 1900.—Por procuração de J. Cordeiro da Graça, o advogado, Joaquim José Teixeira de Carvalho. — Dreyfus, Filho & Comp. Despacho: Sim. Rio, 17 de julho de 1900.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de A. J. de Freitas & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 2 de agosto proximo á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos, nos termos do art. 135, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, deliberarem sobre o pedido de cessão de bens impetrado, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de julho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De convocação dos credores da massa fallida de Eugenio Pinto & Comp. para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 do proximo mez de agosto, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão, que este subscreve, o processo de fallencia de Eugenio Pinto & Comp., ora por parte dos syndicos foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Gama e Souza — Os syndicos da fallencia Eugenio Pinto & Comp. requerem a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 53 do mesmo decreto. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 18 de julho de 1900.—O advogado, Celso Baymi. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 19 de julho de 1900.—Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Eugenio Pinto & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 do proximo mez de agosto, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultativas e deliberativas para liquidação da massa, advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procuração por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo ha-

bilitado para tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que ella presente no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1900.—E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 11/32	11 19/64
» Pariz.....	—	\$840
» Hamburgo.....	1\$038	1\$042
» Italia.....	—	\$785
» Portugal.....	—	355
» Nova York.....	—	4\$376
Vales de ouro nacional por 1\$000.....	2\$418	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5%...	868\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	825\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	862\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:002\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	154\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil....	175\$000
----------------------------------	----------

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	3\$000
Dita Saneamento do Rio de Janeiro.....	9\$500
Dita Melhoramentos do Brazil...	17\$000
Dita Seguros Indemnizadora.....	18\$000
Dita Seguros Previdente.....	70\$500

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	48\$000
--	---------

Vendas por alvará

10 acções do Banco das Classes Laboriosas, c/ 50 %.....	\$200
30 ditas da Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	10\$750
5 ditas da Comp. Seguros Vare-gistas.....	41\$500

Capital Federal, 1 de agosto de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juiz, venderá em Bolsa, no dia 6 de agosto proximo, 20 acções do Banco Rio a Matto Grosso c/20 %.

Secretaria da Camara Syndical, 28 de julho de 1900.—Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.